

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA
CENTRO DE ESTATÍSTICA E ECONOMETRIA

PESQUISA SÔBRE ORÇAMENTOS FAMILIARES
MANUAL DO ESCRITÓRIO
MODÉLO OF8

Rio de Janeiro
1967

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA
CENTRO DE ESTATÍSTICA E ECONOMETRIA

PESQUISA SOBRE ORÇAMENTOS FAMILIARES
MANUAL DO ESCRITÓRIO
MODELO OF8

Rio de Janeiro
1967

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA

Diretor Geral: JULIAN MAGALHÃES CHACEL

Diretor de Pesquisa: ISAAC KERSTENETZKY

CENTRO DE ESTATÍSTICA E ECONOMETRIA

Chefe: JORGE KINGSTON

LAURA K. MUSSO

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA REIS
Assistente-Coordenador

Sede: Praia de Botafogo, nº 186
Rio de Janeiro - Brasil

MANUAL DO ESCRITÓRIO

CRÍTICA - CÁLCULO - CODIFICAÇÃO - APURAÇÃO - ANÁLISE - PUBLICAÇÃO

O Manual do Escritório, estabelece normas, sistemas e critérios, para a execução dos trabalhos. Diz respeito, à orientação da crítica, cálculo e outras fases gerais dos trabalhos.

A execução da pesquisa de campo, a cargo do pesquisador, terá a supervisão de orientadores, para solucionar dúvidas ou dificuldades apresentadas e revisão de 10% dos questionários coletados, a critério do Escritório.

02 - FASES DA OPERAÇÃO

A pesquisa possui duas fases distintas de operação:

1ª fase: Pesquisa de campo realizada pelo pesquisador

2ª fase: Operação de Escritório

A 1ª fase subdivide-se também em outros 2 estágios, a saber:

1º estágio: Coleta de dados

2º estágio: melhoria, aperfeiçoamento dos dados coletados com insuficiência de informações ou ajustamento dos mesmos, face à crítica e ao cálculo realizado pelo Escritório.

A 2ª fase, pertinente ao Escritório consiste:

1º - Cálculo geral dos capítulos do questionário

2º - Crítica geral dos capítulos do questionário

3º - Transcrição do Balanço Resumo, Capítulo P

4º - Instrução ao pesquisador, quanto às deficiências das informações

5º - Revisão da operação de campo por amostra

6º - Supervisão e assistência geral às operações de campo

03 - MODÉLO OF 1: Cadastro Domiciliar CRÍTICA ESPECIAL

Nesta folha cadastral, na qual estão inscritos os domicílios, que devem ser visitados pelo pesquisador, cabe a verificação pelo Supervisor da perfeita identidade do domicílio visitado, com o domicílio indicado pelo Escritório. Compete ainda ao Supervisor, testar também por amostragem, se os domicílios solicitados como substituíveis, realmente o deveriam ser.

04 - MODÉLO OF 2: Visitas

Verificar ainda de acordo com o Modelo OF 1, se as recusas procedem de acordo com as anotações.

05 - MODÉLO OF 3: Registro dos Grupos Familiares

Testar preferentemente aqueles domicílios, que possuam mais de uma família ou mais de 1 grupo de família. Analisar com segurança quais as unidades, que se tornaram secundárias e o seu perfeito registro no Modelo OF 4.

Verificar, ainda, o aproveitamento de todos os MF para o Questionário OF5, pertencentes à UC.

06 - MODÉLO OF 5: Questionário da Unidade de Consumo

A página de espelho deste modelo está dividida em 4 partes distintas:

a) Parte de identificação do Quest. OF5, com relação aos Modelos OF1 e 3. Os números

de identificação ou amarração dos questionários ou das famílias são fornecidos; em parte pelo Escritório e os pesquisadores farão uso das indicações do Escritório.

b) Entrevista

Observar o cuidado do pesquisador em registrar suas visitas, isto porque, todo pesquisador, que não possui capricho nesses registros, por sua natureza também não é ordenado e caprichoso com o restante do trabalho.

c) Uso do Escritório - Data e visto do operador

Esta parte reservada às anotações do Escritório, deve também receber um perfeito registro das operações e atos indicados pelos chefes.

- 1) Entrega e devolução: o movimento de questionários entre o pesquisador e o Escritório, torna-se importante para que êle trabalhe com o mesmo rigor de tempo e ritmo com que o Escritório deverá operar.
- 2) Cálculo e crítica: mencionar o nº e a data do operador interno, para efeito de registro de produção.
- 3) Revisão, Supervisão: nestas colunas o chefe da Pesquisa, indicará a quem cabe a operação, registrando o Revisor ou Supervisor as datas de suas verificações, após anotações feitas no corpo do questionário, nos locais próprios.
- 4) Liberação: será feita pelo chefe da Pesquisa, que terá a função de autorizar o pagamento da tarefa executada. Em registro de c/corrente os questionários liberados serão computados, para que em épocas próprias seja efetuado pagamento ao pesquisador.

Os quadros do rodapé da página de espelho serão de uso do Escritório, cuja codificação será indicada posteriormente.

07 - CAPÍTULO A - FAMÍLIA

Crítica deste capítulo:

- a) Item 00 - Verificar a perfeita classificação e transcrição do Modelo OF3.
- b) Item 10 - Verificar a distribuição do tempo de permanência de cada MF e sua relação com os Capítulos C1 e H.
- c) Item 30 - Verificar a idade de cada MF, e relação com o item 60.
- d) Item 60 - Verificar a exata relação entre os quesitos deste item, segundo as instruções do Modelo OF7 e o registro nos Capítulos F3, G e H.
- e) Item 70 - Verificar a exatidão dos meses de trabalho e a relação com o Capítulo K1, K2, K3, K7, J2, G, H, L1 e C1 assim comentada:

Relação com a Seção K1, 2, 3: Tempo de serviço remunerado:

- | | | | | |
|---|---|---|---|---|
| " | " | " | " | J2: Tempo de recolhimento de taxa de previdência: |
| " | " | " | " | G e H: Tempo de despesas com transporte no trabalho: |
| " | " | " | " | H: Tempo de despesas com viagem e estada fora em trabalho |
| " | " | " | " | C1: Tempo de despesas com alimentação no trabalho. |

Quesito 70 - Verificar a perfeita classificação profissional do MF e sua relação com as declarações nas Seções K1, 2 e 3. Solicitar invariavelmente a ocupação em relação ao Ramo da Atividade. Exemplo: -Numa fábrica de tecidos o empregado pode ser diretor, gerente, contador, médico, enfermeiro, engenheiro, advogado, caixa, almoxarife, chofer, porteiro, tecelão, cardador, mecânico, carpinteiro, empacotador, correntista, etc., mas o seu RAMO DE ATIVIDADE é de uma Fábrica de Tecidos. Estas declarações devem e podem ser dadas no rodapé das citadas seções. Esta classificação é essencial para apuração do característico de ocupação.

Item 90 - Verificar exatamente o tempo de permanência dos quesitos para os efeitos de crítica geral com as diversas seções e capítulos. Exemplos:

- 1) o tempo do estudante na época escolar ou em sua residência, em férias; pois os gastos com alimentícios se modificam para mais ou para menos. Atualmente em níveis salariais pouco elevados, os gastos com alimentos de estudantes diminuem porque lhes é fornecida a merenda escolar (veja referência especial no Quesito

62 do C1). O estudante em tempo de férias consome mais alimento no domicílio, até porque há menos ordem no horário de se alimentar.

2) Quesitos 96 e 97 doença ou invalidez e sua relação com o Cap. II.

O rodapé do Capítulo A, deve ser visto com a máxima atenção, quanto ao tempo para o cálculo de gastos da Seção C1 e receita da Seção K4.

08 - CAPÍTULO B1 RESIDÊNCIA DO DOMICÍLIO

Quesito 11 - Verificar a declaração com relação ao quesito 14, itens 40, 50, 60 e 80 e seção B2, quesito 55.

Quesito 12 - Verificar a declaração com relação aos quesitos dos itens 40, 50, 60 e 80.

Quesito 13 - Verificar a declaração com relação aos quesitos dos itens 40, 50, 60 e 80 e seção B2, quesito 55.

Quesito 21 - Verificar a declaração com relação aos quesitos 35 e 36.

Quesito 37 - Verificar a declaração do item 20 da Seção B2.

09 - CAPÍTULO B2 RESIDÊNCIA - MANUTENÇÃO

A crítica desta seção é simples, e deve ser observada com a seção anterior.

Os valores declarados, devem ser medidos de acordo com os preços correntes na cidade, certo de que são variáveis de família para família, de bairro para bairro.

Relativamente ao item 20, deve-se ter o maior cuidado porque o valor de seus gastos dizem respeito ao consumo de água por hidrômetro ou pena d'água e taxas de saneamento e esgoto, sendo que, geralmente ou involuntariamente, aqueles que se declaram inquilinos ou que residem em domicílio cedido, indicam esta despesa como valor de aluguel ou imposto predial pelo simples fato da mesma ser cobrada, por entidade do Estado ou Município. Até o proprietário joga a despesa no quesito de imposto (51), quanto a sua residência própria. As declarações na Seção B1, quesitos 35, 37 e 38, oferecem elementos de perfeita classificação desta despesa na seção B2, quesito 20.

10 - CAPÍTULO B3, 4 RESIDÊNCIA - ARTIGOS DA RESIDÊNCIA

Estas seções se conjugam e são importantes na crítica.

O inventário de certos artigos ou produtos, que justamente precedem à compra dos artigos para facilidade de determinação de épocas para esses mesmos artigos adquiridos à prestação. A explicação para este quesito serve para a seção D1, 2, L1 e outras, que pela forma ou condição da compra mereçam registro, e, este se estenderá até ao Capítulo O.

Assim primeiramente deverá ser pedida a seção B3, solicitando-se a data em que foi adquirido o artigo. Quando se tratar dos 15 meses próximos da época do inquérito, deve-se pedir também o mês; pela data da aquisição e se o artigo não foi adquirido no período do inquérito mas o foi à prestação, verificar se há saldo devedor da compra para o respectivo registro no Capítulo O, item 10 - quesito 12. Entretanto tendo sido adquirido no período da pesquisa, o seu registro se fará normalmente na seção B4. O saldo devedor das prestações, será também registrado no Cap. O, item 10 - quesito 12.

A tendência de alguns informantes, é negar certas compras, quando solicitadas diretamente. Obtendo-se, porém as datas, estas orientarão o inquérito.

Quanto ao mais, será a verificação da aplicação dos códigos de produtos e isso é importantíssimo na apuração do Escritório. Não há interesse em se saber somente o valor dos gastos, mas em quais produtos se efetuou os gastos.

Também, tanto quanto possível deve-se mencionar a qualidade e marca do artigo ou produto.

A crítica deve observar, que certos produtos constantemente solicitam "serviços" de conserva ou reparação e estes devem ser lembrados ao informante. O rádio de pilha, requer renovação de pilhas constantemente; a televisão tem sempre um ajustamento e às vezes prende-se à visita do técnico sem emprêgo de material; a geladeira é pintada; enfim pequenos serviços, que devem constar como despesas para manutenção dos artigos da residência em geral, de acôrdo com a lista de produtos, que precede à seção B4.

11 - CAPÍTULO C1 - ALIMENTÍCIO, BEBIDA, FUMO, ETC.

Este Capítulo, é dos mais importantes do Questionário, e talvez o mais difícil para uma crítica satisfatória.

Dada a variedade de produtos adquiridos, consumidos, ganhos e produzidos, realmente não é simples determinar a quantidade ou o valor de cada um deles ou do conjunto. O processo de anotação está sujeito em sua grande maioria ao uso da Memória. Esta memória, será usada em várias circunstâncias ou tipos de anotações, para um cheque ou teste do conjunto das declarações.

O crítico deverá considerar como critério, que a alimentação e, o consumo de outros produtos solicitados na seção C1 e 2 se condicionam a alguns princípios a saber:

- 1) Número de pessoas
- 2) Idade de pessoas
- 3) Renda da família
- 4) Instrução da família
- 5) Educação Social da família
- 6) Hábitos regionais da família
- 7) "Vícios" no sentido de hábito
- 8) Tipo de trabalho ou atividade de seus membros
- 9) Doenças, determinando dietas.

Enfim tôdas as circunstâncias ou condições, que cercam uma família ou seus membros, modificam de unidade para unidade, o sistema alimentar ou de consumo de outros produtos.

Não poderá haver pois, um critério rígido de crítica, a não ser quando as famílias apresentam-se com características idênticas.

A crítica processar-se-á de acôrdo com as declarações do informante na seção C1, em confronto com as da seção C2.

A crítica antes de ser feita pelo Pesquisador, é efetuada pelo Escritório; os cálculos, os quais serão de pura competência do Escritório, precederão a crítica.

Efetuada o cálculo de quantitativos e de valores da seção C2, os resultados serão confrontados com as declarações da seção C1. Os valores atingidos ou declarados com uma variação de 10% de discordância, serão considerados ótimos.

Na Pesquisa, classificou-se o pedido de valores sob 3 aspectos:

- a) Pelas fontes fornecedoras ou origem de abastecimento.
- b) Distribuição dos valores solicitados acima pelo tipo de produto (alimentício, bebida, fumo, material de higiene e de limpeza).
- c) Registro do hábito alimentar por semana, mês ou período.

Ora se atentarmos para a forma acima, aliada às condições citadas antes (número de pessoas, idade, educação, renda, etc.), e mais ainda, o uso de tabelas já estudadas e preparadas as quais constituirão anexos da instrução (Ponderação dos Gastos, Hábito de Consumo em Quantidades: Quilo-Ano ou Quilo-Dia) o trabalho da crítica estará quase certo, com pequena discrepância da realidade.

É fato de observação corrente, que a importância de certos gastos no orçamento doméstico diminuem relativamente com a renda, enquanto que outros aumentam. Percentualmente, as famílias de pouca renda, gastam mais com alimentação e fumo, do que aquelas de renda mais elevada, muito embora em termos de números absolutos, estas tenham maior apresentação. As famílias de melhor nível educacional ou profissional se comportam também como as de melhor renda.

Assim, procedido os cálculos da seção C1 e C2, o primeiro cuidado do crítico é o de analisar a seção A e talvez a B1 e 2, para conclusões parciais dos capítulos, de vez que a conclusão final fica reservada ao resultado do Balanço Resumo.

Para a complementação desta crítica e dos cálculos, o Escritório manterá relação à parte, com preços de todos os produtos relacionados no Modelo OF5.

PRODUTOS		Preço Anterior	PREÇOS NAS DATAS		
					Média do Período
Especificação	Código				

Esta lista torna-se tanto mais importante, quando se verifica que a "Memória" do informante, é insuficiente para a total cobertura ao trabalho.

O informante a despeito de ser ignorante, fraco, dispersivo, insuficiente, evasivo e até inflacionador por natureza ou circunstâncias óbvias, ele será sempre importante e no Escritório, o crítico deverá suprir com os recursos ao seu alcance, todas as deficiências. O pesquisador com a prática adquirida torna-se involuntariamente ou às vezes por ser apressado em seu trabalho, um elemento de distorção viciando as declarações do informante, e passando a insinuar o declarante, quando o mesmo não possui uma plena convicção do dado, do valor, etc., a ser informado.

Dirá o pesquisador:

"A senhora deve gastar uns 3 quilos de arroz por semana, não? A resposta será: "é isso mesmo".

Este fato deve ser evitado. O Escritório ou a crítica de escritório, terá o direito de assim proceder, mas o pesquisador deve registrar a resposta, ainda que absurda, ressaltando nas observações, advertindo o Escritório, enfim colocando-se a salvo, quanto à sua responsabilidade e respeitabilidade profissional.

12 - SEÇÃO D1 E 2 - Vestuário Confeccionado e Tecidos

A crítica desta seção deve se limitar à verificação da perfeita anotação dos códigos, cálculo dos valores indicados e, à exata diferença apurada entre as col. (h) e (g) e à perfeita transposição para o Capítulo 0.

Outra verificação possível, seria o fato de apurar-se um baixo ou alto valor em razão do orçamento geral, da representação e educação da família, enfim aqueles fatores, que dão um melhor ou maior aproveitamento do uso de artigos dessa natureza. A representação profissional atua diretamente no vestuário. Exemplo: o zelador de um Edifício, ganhando salário mínimo tem melhores condições de apresentação, que não tem uma empregada do Comércio com o mesmo salário mínimo. Entretanto o zelador de Edifício atravessa o mês todo com duas trocas de roupa, mas a empregada do Comércio tem necessidade de uso de novas roupas porque o meio o exige. Também ela gasta em condção, artigos de toilette, etc., etc. Todavia a base de salário foi idêntica. Vejam, pois, que nem sempre a renda é uma determinante dos gastos. Ela dá os meios, mas as implicações exteriores, modificam a forma de empregá-la.

13 - SEÇÃO D3 - Serviços do Vestuário

Os valores desta seção são indicados por memória, em termos médios do mês ou do pe-

ríodo, havendo a hipótese das indicações serem perfeitamente reais.

O item 10, poderá ser aceito em termos de gastos médios.

O item 20, poderá ser em valores exatos, porque não se faz roupas todos os dias e a memória, dificilmente falha neste caso.

O item 30, deverá estar condicionado às pessoas da família - homem, mulher e criança: - o sapato de homem oferece margem a menor reparo, ainda que o valor do serviço seja mais alto; as senhoras ocupam mais, com pequenos reparos de saltos, e, as crianças, absorvem quase que mensalmente esses serviços pela natureza do material empregado, e, pelo desgaste acentuado e desordenado, que elas dão aos sapatos.

Já foi esclarecido na Instrução ao Pesquisador, que esta seção trata exclusivamente de serviços e mão de obra. Se o alfaiate ou a costureira, fornece além da mão de obra e aviamentos, a fazenda, o tecido, embora seja um profissional do tipo de prestação de serviços, o valor da obra completa será incluído na seção D1, com o código próprio, cabendo, talvez esclarecimento no rodapé do quadro, isso porque os vestidos ou roupas para homem ou senhora, fabricadas em série, sejam bem mais baratas, que as confeccionadas por profissionais particulares.

A locação, é um serviço prestado e como tal o aluguel é aqui declarado.

14 - OUTROS CAPÍTULOS

Os Capítulos F, G, H, I, J, apresentam-se praticamente com as mesmas características do anterior e a crítica de um modo geral, se limitará à confirmação dos dados informados e dos cálculos já procedidos.

As correspondências existentes com as demais seções, foram já comentadas.

15 - CAPÍTULO K

A crítica deve prender-se aos cálculos do PI e verificação da clareza ou identificação das atividades indicadas no Capítulo A e no rodapé dos quadros.

Quando tratar-se de servidores dos poderes públicos, insistir na referência numérica do cargo, pois este dirá da exata declaração do salário.

O Quesito 14 - Número de anos (a) ou meses (m) no atual emprêgo ou atividade, nos indicará não só alguns elementos à crítica do tempo adicional de serviço, como dará margem a estudo da mobilidade profissional.

As demais seções, também serão analisadas através de verificação dos cálculos e totais e da perfeita observância da transposição dos totais para o Balancete Resumo.

16 - BALANCETE RESUMO (P)

A crítica se fará através dos sub-totais I, II, e III comparando-os, e, estabelecendo o equilíbrio entre eles.

O sub-total I da Despesa, é comparável ao I da Receita. Representa as Despesas Correntes, isto é, aquelas obrigações de despesas da UC e a Renda de fato da UC, como direitos líquidos.

O sub-total II, já representa inversões patrimoniais ou redução do patrimônio que só é possível, havendo saldo positivo do sub-total I ou lastro, fundos, saldos no sub-total III.

Também o deficit do sub-total I, é justificado pela queda do sub-total II - Receita - Exemplo: as despesas normais de um ano, foram cobertas pela venda de uma casa.

O sub-total III - concorre também para justificar distorções existentes nos sub-to

tais I e II.

Esse conjunto de elementos, como afirmamos antes, dará às declarações a confirmação e a segurança, se são aceitáveis ou não.

De uma coisa entretanto a crítica ficará certa, é de que os capítulos ou seções isoladamente não oferecem segurança e nem dão elementos a se discutir, se o questionário da UC, está ou não aceitável.

CODIFICAÇÃO

Códigos estabelecidos para aplicação no Modelo OF5:

17 - DADOS GERAIS OU MESTRE

Denominamos "dados gerais" ou "dados mestres", os representados por códigos constantes em todas as tabelas de apuração; poderão, também, ser chamados de "elementos de comando" das tabelas. Eles ocuparão uma parte, constantemente, nos cartões de apuração mecânica.

18 - PÁGINA DE ESPELHO DO MODELO OF5

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
1) Cidades:		
Rio de Janeiro	1	1
Porto Alegre	2	
Recife	3	
São Paulo	4	
2) Lista	01 a 99	2
4) Domicílio Principal	0 a 9	1
5) Domicílio Secundário	0 a 9	1

19 - QUADRO DO RODAPÉ - PÁG. ESPELHO

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
Q.1 - Grupo de Renda	1	1
Q.2 - Grupo de Pessoas	2	
Q.3 - Composição da Família	3	
Q.4 - Condição do Morador	4	
Q.5 - Número de Pessoas Ativas Econ.	5	
Q.6 - Idade do Chefe	6	
Q.7 - Instrução do Chefe	7	
Q.8 - Condição do Chefe na Atividade	8	
Q.9 - Função do Chefe na Atividade	9	

20 - (8) - SALÁRIO MÍNIMO

Este quesito registrará a média de quantos salários-mínimos, contém a Receita geral da família (UC) e deverá ter representação igual a 00,00 (duas decimais). A função do resultado desta representação será a de se poder grupar dentro de uma faixa de Receita, várias famílias para o exame e crítica da amostra, quanto a um dos seus elementos de composição. Não há para esse quesito codificação; será representado pelo número de salários-mínimos.

21 - (9) - GRUPO DE RENDA (Tabela Q.-1)

O quesito 9 é mestre para apuração da tabela Q.1.

À "priori", ficam estabelecidas as seguintes faixas de grupos de renda, com possível modificação no futuro, em razão dos valores, que venham a ser encontrados na pesquisa e, que indiquem ou recomendem modificação nas classes de intervalo.

<u>Grupo de Renda</u>		<u>Nº de Salários-Mínimos</u>
1	até	0,70
2	"	1,00
3	"	1,70
4	"	2,30
5	"	3,30
6	"	5,30
7	"	8,00
8	"	12,00
9	"	16,00
0	"	20,00
X	mais	20,00

Chama-se, todavia, a atenção do Escritório, que o "valor líquido" para o registro do Grupo de Renda, ao qual pertence a Receita da família, será a RECEITA GERAL, menos as despesas com "IMPOSTOS E TAXAS", isto é, Capítulo M1 - quesito 12: imóveis de aluguel e terreno, excetuando-se os impostos e taxas de Casa de Campo, recreação ou férias, que são despesas da família, quanto à sua manutenção.

22 - (10) - TAMANHO DA FAMÍLIA (Tabela Q.-2)
(ou Grupo de Pessoas)

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
De 1 pessoa	1	1
De 2 pessoas	2	
De 3 pessoas	3	
De 4 pessoas	4	
De 5 pessoas	5	
De 6 pessoas	6	
De 7 pessoas	7	
De 8 pessoas	8	
De 9 pessoas	9	
De 10 e mais pessoas	0	

23 - (11) - NÚMERO DE MORADORES

O quesito 11, registrará somente o número de pessoas do domicílio, isto é, empregados, pensionistas, hóspedes, pessoas da UC Secundária, que habitam e tomam refeições com a Unidade de Principal, as quais estão registradas no rodapé do Capítulo A.

O número de quantidades de pessoas será de 0 a 9, ocupando um dígito.

24 - (12) - COMPOSIÇÃO DA FAMÍLIA (Tabela Q.-3)

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
Casal sem filhos	1	1
Família com filhos até 6 anos	2	
" " " de 7 a 14 anos	3	
" " " " 14 anos e mais	4	
" " " " tôdas as idades	5	
" " outros tipos de composição (filhos, parentes, agregados, etc.)	6	

25 - (13) - CONDIÇÃO DO MORADOR (Tabela Q.-4)

25 - (13) - CONDIÇÃO DO MORADOR (Tabela Q.-4)

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
Proprietário de todo o PI	1	1
Inquilino de todo o PI	2	
Outra condição do morador no PI	3	

26 - (14) - PESSOAS ATIVAS ECONÔMICAMENTE (Tabela Q.-5)

Êste quadro, dividido em 3 colunas, registra respectivamente:

- (14)- Total de Pessoas Ativas
- (15)- Chefe de Família com Atividade
- (16)- Outros MF com Atividade

As famílias serão registradas pelo número de pessoas ativas economicamente, codificando-se por 0 (zero) aquelas famílias, que não possuam nenhuma pessoa com receita de atividades, isto é, as constantes das seções K1, K2 e K3.

Adotar-se-á a seguinte codificação, para o quesito 14:

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
Família com 1 pessoa ativa	1	1
" " 2 pessoas ativas	2	
" " 3 ou mais pessoas ativas	3	
" não ativa economicamente	0	

Os quesitos 15 e 16, seguirão praticamente o mesmo critério anterior:

Quesito 15 - Chefe: Código 1 ou 0

Quesito 16 - MF: Código idêntico ao do quesito 14

27 - (17) - IDADE DO CHEFE DA FAMÍLIA (Tabela Q.-6)

Êste quesito está dividido em 2 partes:

- (17) - Código do grupo de idade do chefe
- (18) - Número de anos de idade do chefe

O quesito 17, terá a seguinte codificação:

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
Até 25 anos	1	1
De 25 a 34 anos	2	
De 35 a 44 anos	3	
De 45 a 64 anos	4	
De 65 e mais	5	

O quesito 18, registrará de 01 a 99 anos, sendo que as pessoas de mais de 99 anos, serão codificadas com 99 anos; a diferença será computada no cartão de estouro.

28 - (19) - INSTRUÇÃO DO CHEFE (Tabela Q.-7)

O item, está dividido em 3 partes:

- (19) - Instrução

(20) - Curso (Capítulo A - Quesito 62)

(21) - Número de anos de instrução (Capítulo A - Quesito 63)

A codificação para a Instrução será:

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
Primário	1	1
Secundário	2	
Superior	3	
Alfabetizado	4	
Sem instrução	5	

O quesito 20 repetirá a codificação do curso tido ou possuído pelo chefe e indicado no Capítulo A, quesito 62.

O quesito 21, indicará o total de anos tidos como instrução. O quesito 62, do Capítulo A, pede o número de anos do curso completo ou parcialmente frequentado. Ao número, de anos indicado no quesito 62, deverá ser adicionado o número de anos de instrução recebida, em cursos anteriores, obedecendo-se naturalmente ao currículo de cada um deles:

Primário
Secundário
Superior

Indicamos a seguir a tabela de anos de instrução, para os diversos cursos:

PRIMÁRIO	4 ou 6 anos
SECUNDÁRIO:	
Ginasial	4 anos
Científico	3 "
Clássico	3 "
Normal	3 "
Contador	3 "
Industrial	3 "
Comercial	3 "
SUPERIOR:	
Marinha	3 "
Aeronáutica	3 "
Agronomia	4 "
Ciências Econômicas	4 "
Estatística	4 "
Filosofia, etc.	4 "
Jornalismo	4 "
Química Industrial	4 "
Veterinário	4 "
Arquitetura	5 "
Engenharia	5 "
Direito	5 "
Medicina	6 "
Administração	2 "
Diplomacia	2 "
Farmácia	3 "
Odontologia	3 "
Serviços Sociais	3 "
Enfermagem	3 "
Exército	3 "
ALFABETIZADO	0 "
SEM INSTRUÇÃO	0 "

Exemplo: uma pessoa tendo cursado até o 2º ano de Medicina, terá:

Primário:	4	anos	completos
Ginasial:	4	"	"
Científico:	3	"	"
Medicina:	2	"	parcial
<hr/>			
Total:	13	"	

29 - (22) - ATIVIDADE DO CHEFE (Tabela Q.-8)

Este item dividido em 2 partes, indicará no quesito 22, a condição do chefe:

<u>Especificação</u>	<u>Código</u>	<u>Nº Dígitos</u>
Empregado	1	1
Empregador	2	
Aposentado	3	
Não trabalhando	4	

O código 1 - Empregado, relaciona-se com os chefes, que preferencialmente se classificam na seção K1.

O Código 2 - Empregador, relaciona-se com os chefes, que preferencialmente se classificam na seção K2 e K3.

O Código 3 - para aqueles, que aparecem na seção K7, como aposentado, recebendo os proventos da aposentadoria;

Os que não trabalham sobre qualquer pretexto recebem o código 4.

30 - (23) - FUNÇÃO NA ATIVIDADE (Tabela Q.-9)

Este quesito seguirá a codificação à margem do Capítulo A, quesito 71.

Todavia, esta classificação só deverá ser feita em definitivo, após a crítica da perfeita caracterização da função mencionada também nas seções K1, K2 e K3.

Chama-se a atenção para a classificação da função, porque não atenderá exatamente aos princípios de uma perfeita classificação acadêmica ou clássica.

O operário (1), será tido como trabalhador, quer seja empregado ou autônomo (seções K1 e K3), empregado e empregador, que possua um trabalho braçal ou mesmo especializado, mas ligado à transformação da matéria prima, à profissão, à conservação, à construção, aos reparos e melhoramentos, ao transporte (mecânico, chofer, ajudante de chofer, pessoal de carga e descarga), enfim toda uma série de funções na indústria, no comércio, nos serviços e nas próprias atividades industriais do Estado.

Na categoria dos trabalhadores autônomos, encontram-se os empregados domésticos (la vadeiras, cozinheiras, arrumadeiras, babá, etc.), que embora constituam uma classe operária, não devemos classificá-los como tais, em razão do salário parcial em dinheiro, pois afeta sensivelmente a média geral da receita, do grupo operário. Nestas condições, a categoria de autônomas - trabalho por conta própria, de não residentes em casa dos patrões - serão codificadas com o código zero (0) - outras profissões. O número destes casos não é representativo porque a maioria dos empregados domésticos, constam do Capítulo A-2, como moradores.

Também, outras funções ou ocupações autônomas, que não possuam pelo menos a base de um salário mínimo da época, não deve ser considerado como operário e sim como ocupações classificadas no código zero (0). Abra-se exceção para o caso do MF menor, previsto por Lei mas, que também não é considerado chefe de família.

Industriário (2), refere-se ao pessoal de Escritório de Indústrias, Técnicos, Diretores, Gerentes, etc.

Comerciário (3), refere-se ao pessoal do comércio de mercadorias como vendedores, caixeiros, pessoas do Escritório, técnicos, Diretores, Gerentes, etc. Deve-se considerar também como comerciário a classe bancária, a de seguro, corretores ou promotores de vendas no comércio de imóveis ou comércio de títulos, enfim toda a classe de atividades auxiliares do comércio.

Ressalva-se que, o pessoal subalterno dessas classes (porteiros, faxineiros, carregadores, choferes, etc.), deve ser visto como operário, ainda que, os mesmos sejam considerados como comerciários por Lei ou porque assim se considerem. Atentar, que esta classificação não pode ser feita precisamente por ocasião da pesquisa no domicílio da família; o mestre ou o contra-mestre de uma tecelagem ou um porteiro do Banco do Brasil, não aceitaria a classificação, pura e simples de "operário". Por esta razão pede-se um perfeito esclarecimento da função, no Capítulo K, para reparos ou acertos posteriores.

A classificação das funções, não pode nesta pesquisa obedecer a um processo clássico, considerando-se o tamanho da amostra. Há portanto, neste critério, um misto de função com a classe ou o ramo de atividade.

Serviços Públicos (4), os servidores públicos e porque recebem, por cargo, função ou carreira, dos cofres públicos, são aqui registrados.

Abra-se exceção para certas atividades no serviço público, que em outras classes, seriam chamadas para a atividade de "operário". Observar, que não se tem como referência a origem pagadora do salário. As atividades industriais do Estado e alguns serviços públicos, que estão sendo para melhor caracterização das atividades transformadas em Fundações ou entidades Para-Estatais, etc., serão consideradas como aquelas dos códigos aplicados às atividades de operários, comerciários ou industriários.

O operário, mas também considerado funcionário do Ministério da Marinha, ligado às oficinas navais, deve ser classificado como operário, mesmo porque aquela repartição do Governo, atende a encomendas particulares.

a classe de lixeiros, garfis, etc., devem ser vistos, como operários, no sentido de trabalhadores braçais;

o pessoal do Departamento de Estrada de Rodagem ou conservação de estradas, etc., deve ser codificado como operário.

Observar, que a grande maioria desses operários estão subordinados às Leis Trabalhistas, ou se equivale à classificação das mesmas.

Fôrças Armadas (5), o pessoal aqui classificado pertence ao Exército, Marinha, Aeronáutica, Força Pública dos Estados. Será enquadrados nele, somente o pessoal que tem direito ao uso da farda como soldado ou marinheiro e os oficiais subalternos ou de patentes.

O pessoal administrativo, com exercício de função nas Fôrças Armadas, será considerado do Servidor Público, código (4).

Cargos de Direção (6), somente será usado para Diretores, Presidentes de Cias., Bancos, etc.; trata-se de pessoal de alto salário e com função específica de administração geral.

Negócios Próprios e Profissões Liberais (7 e 8), estas atividades já foram bastantes definidas na instrução, não apresentando casos especiais.

Atividade Social (9), prende-se às funções de professores particulares e outras semelhantes e, que se apresentam com instrução mais adiantada para o exercício da mesma. Lembramos a atividade da enfermeira, do assistente social, atividades sociais da indústria (SESI) do comércio (SESC), transporte, instituições filantrópicas e de assistência, etc..

Outras Atividades (10), nesta classe serão incluídas as demais atividades ou ocupações mal definidas ou não classificadas antes.

31 - PÁGINA DE ESPELHO DO MODELO OF5 (Quesito 6)

Amostra

A pesquisa é referente ao ano de 1967 e será desdobrada em 4, 2 e 1 Período. O Período é relativo ao trimestre do ano civil.

A amostra será designada por (n) e o período por (P).

A seqüência do trabalho terá o seguinte esquema:

<u>Amostra</u>	<u>Períodos</u>			
n 1	1º P	2º P	3º P	4º P
n 2	1º P	2º P	- -	- -
n 3	1º P	- -	3º P	- -
n 4	1º P	- -	- -	4º P
n 5	1º P	- -	- -	- -
n 6	- -	2º P	- -	- -
n 7	- -	- -	3º P	- -
n 8	- -	- -	- -	4º P

Esse esquema é o quadro do quesito 6. As famílias sorteadas para a amostra n 1, serão identificadas no questionário, pela inutilização do quadro N 1, com a marca (X); as demais famílias, dentro de seus grupos, serão assinaladas nos respectivos quadros N 2, N3, etc.. A repetição das famílias, nos períodos posteriores, será de fácil identificação.

Cabe à direção dos trabalhos, autorizar ou não o uso dos dados já coletados e que pouca modificação apresentem, nas pesquisas em que haja a repetição da família.

32 - CAPÍTULO A - FAMÍLIA

A coluna de "Uso do Escritório", possui 2 colunas: 1ª) número do código do quesito e 2ª) espaço para as codificações indicadas em números, quantidades, códigos ou valores.

O código do quesito estará sempre ligado por uma (/) barra e um número, o qual indicará a quantidade de casas ou dígitos a serem usados pelo codificador.

Assim no Capítulo A, o quesito 00/2, registrará o número de pessoas, isto é, de 01 a 99. É necessário, que a casa da esquerda seja completada com 0 (zero), caso a quantidade não chegue à dezena. O mesmo critério será usado nas demais indicações, nas quais haja declaração e o número não preencha o total de casas consignadas.

Os quesitos em branco ou nos quais não haja declaração não serão codificados, isto é, não serão preenchidos com zeros.

No Capítulo A-1 os quesitos ou itens de 00, 11, 12, 13, 14, 51, 73, 80, 91 a 98, fazem referência a quantidades.

O item 20/2, indicará o número de homens e número de mulheres: Exemplo: 20/2 = 42 (4 homens e 2 mulheres).

Item 30/2, idade média dos MF de 7 anos e mais, (soma das idades \div pelo nº de MF).

Item 40/4, Estado Civil (4 dígitos) estão reservados para as condições indicadas dos códigos 1, 2, 3 e 4 e a representação será pelas quantidades existentes em cada uma das co

dificações. Os códigos, que não possuam indicação, serão preenchidos com 0 (zero), segundo a ordem mencionada.

Item 50/2, Naturalidade e Nacionalidade:

Indicar a quantidade de Brasileiros e a quantidade de Estrangeiros. O naturalizado será contado como Brasileiro.

Quesito 61/5 - Instrução: indicar as quantidades existentes, segundo os códigos e de acordo com a ordem dos mesmos, na sequência de 1 a 5, preenchido com 0, os claros dos respectivos códigos.

Quesito 62/5 - Cursos: tomar a soma total de anos de instrução do MF, conjugando com o quesito 63, isto é, calcular para cada MF, de acordo com os cursos, que precedem ao último curso realizado ou frequentado (quesito 62 e 63) e obter um número bruto. Este número ocupará as 3 primeiras casas e as duas últimas será reservada à média de anos de instrução dos MF da família com cursos, de primário ao superior. Caso não haja instrução, as casas serão inutilizadas com 5 zeros.

Quesito 63/2 - Será codificado com os anos de instrução, do chefe da família.

Quesito 71/5 - Função do MF

Este quesito, com 5 dígitos, deverá agrupar os seguintes códigos de função, com número de MF com atividade:

- 1º) Operários
- 2º) Industriários e Comerciantes
- 3º) Serv. Público e Forças Armadas
- 4º) Negócios Próprios
- 5º) Prof. Liberais, Cargos de Direção, Ativ. Sociais e outras.

Capítulo A-2

Item 01/4 - contém 4 dígitos com classificação do nº de empregados, pensionistas, visitas e hóspedes e membros da UC Secundária, ligados por parentescos.

Item 02/2 - registrar a soma das semanas.

Item 03/2 - registrar a idade média das pessoas, que consomem alimentos.

Item 04/3 - registrar o número total de refeições consumidas no PI.

Observação: Convém notar, que algumas das médias ou codificações poderão não ter uso imediato, mas servirão para estudos especiais, que possam ser processados.

Tabela A-3

Nesta tabela, distribuí-se os MF por idade, conforme os grupos indicados na col. (a); a col. (b) dividida em C - Consumo e, P - Produção, registrará a soma de idades dos MF; as colunas (c) e (d) indicam os coeficientes usados em estudo publicado pelo Prof. G. Mortara, para consumo alimentar e produção na atividade econômica.

As colunas (e) e (f), registrarão o produto de (b) por (c) ou (d), respectivamente, C ou P. A soma dos produtos indicará o termo médio de pessoas aplicável em cada caso ou cada família, de vez que o consumo e a produção, variam de acordo com as idades.

O uso do coeficiente médio será na seção C2.a e nas seções K1, 2 e 3, e noutras variáveis de estudos, que possam ser projetadas em função do Balanço Financeiro, Patrimonial, de Poupança, etc..

33 - CAPÍTULO B - B1 MANUTENÇÃO DO DOMICÍLIO

O critério a ser adotado será, em princípio, o mesmo indicado no Cap. A.

Ao código do quesito, segue o nº de dígitos, ao qual será aposto o código indicado ou o valor mencionado na coluna do PI.

Quanto aos "valores", êsses serão codificados em Cruzeiros Novos com 1 (uma) decimal.

Exemplo: Quesito 22/5: 0000,0.

Os valores apurados em frações de centésimos (0,00), serão elevados para décimos (0,0), elevando-se para mais 1 (uma unidade) as frações de 5 e mais, ou abandonando-se as inferiores a 5.

Seguir-se-á o mesmo sistema completando as casas com 0 (zero), caso o valor não chegue ao número de dígitos indicados.

Recorda-se que, face às instruções anteriores, o Pesquisador, não efetuará nenhum cálculo. O processo dará melhor orientação à crítica do questionário, além de aliviar o trabalho de campo do pesquisador.

34 - OUTROS ESCLARECIMENTOS

Os demais Capítulos, seguirão o mesmo sistema de codificação, com as seguintes observações:

Seção C1 - Quesito 81 - Ajustamento: o coeficiente de ajustamento será determinado pelo Escritório usando-se índice do Ministério do Trabalho ou de entidade especializada no assunto.

Seção C2.a até f.: no cálculo de Escritório, usar-se-á o coeficiente de ajustamento, relativo aos vários grupos de produtos, aplicados também aos valores registrados na seção C1 item 30, quesitos de 31 a 35; aceitação desses valores no conjunto das Despesas Correntes em relação a receita, libera as seções C1 e C2.

Obtido aquêle resultado, o Escritório irá determinar, pelo preço médio do produto, as suas quantidades, registrando-as na col. (j), seção C2, nos termos da unidade de medida específica do produto.

Usar-se-á uma decimal, procedendo-se o arredondamento das frações de centésimos de mais de 5 ou menos.

Ainda, de posse dêste resultado, nova comparação poderá ser efetuada com as colunas (c), (d) e (f) do hábito de consumo.

Quanto à col. (g) constitui um estudo à parte em função da seção N, e que nos quadros ou tabelas de publicação, terão registro em separado.

Capítulo M-2

Ver tabela de fatores K , aplicada a Amortização e Juros nos Empréstimos pela Tabela Price.

35 - CAPÍTULO P - BALANCETE RESUMO

Será preenchido pelo Escritório, para crítica geral dos valores e orientação ao pesquisador, quando de seu retorno ao domicílio.

35.A - CAPÍTULO R - BALANÇO GERAL

Este Balanço, será de uso do Escritório e somente será utilizado após a Liberação do Questionário, como aprovado. Ele dará os primeiros resultados resumo do inquérito, isto é, as tabelas gerais mencionadas no item 19, desta instrução.

Independente da perfuração, dos cartões, que serão utilizados nos computadores com fitas de tabulação de todos os dados do questionário, as famílias poderão ser grupadas pelas 9 características já mencionadas no início, dando margem a uma totalização no próprio modelo OF5.

Os Órgãos Regionais com um trabalho rápido e preciso terão elementos para estudos iniciais independente, da operação, que realizará o órgão Central. Contudo, a filtragem dos critérios empregados pelos órgãos regionais, dará possivelmente margem a pequenas modificações nos resultados gerais, sem contudo afetar substancialmente o trabalho efetuado.

36 - CARTÃO DE ESTOURO

O quadro da página 38 do Modelo OF5, destina-se ao registro dos valores superiores ao número de dígitos destinados à codificação nas seções.

37 - RECOMENDAÇÃO SÔBRE A PESQUISA DE CAMPO

O Escritório deverá impôr rigorosamente este sistema:

- 1º) A Lista ou setor de trabalho do pesquisador conterà, de ordinário, 10 domicílios
- 2º) O Escritório não deverá fornecer ao pesquisador, mais que 2 (dois) questionários no início de seu trabalho
- 3º) Contra a entrega no Escritório do 1º questionário (OF5) preenchido de acôrdo com a Instrução Geral. o pesquisador levará mais 1 (um) questionário (OF5).
- 4º) Após, às 3 primeiras experiências do pesquisador e, estando êle em condições de desenvolver melhor o trabalho, conceder-se-á mais 1 questionário, dando margem para 3 entrevistas.

É necessário adotar atentamente êsse critério, pelas seguintes razões:

- a) Manterá o pesquisador um contato permanente com o Escritório:
- b) Manterá o pesquisador a par das dúvidas, e informações pertinentes à sua pesquisa
- c) Completará pelo menos 1 pesquisa ou um quest. OF5, para receber um outro modelo em branco, para nova entrevista.
- d) Não é recomendável, o pesquisador manter mais de 2 ou eventualmente 3 entrevistas, em andamento.
- e) O retorno do pesquisador ao domicílio poderá ocorrer 2, 3, 4 ou 5 vêzes, até a complementação final do questionário.

Verifica-se da recomendação, que o pesquisador possuindo 2 entrevistas em ação, poderá ter uma perspectiva de visitas, compromisso superior a 8. Possuindo êle maior número de questionários em seu poder, é normal dar início a todas as entrevistas, completando-as mal ou procurando fazer somente as mais fáceis, as que estão mais perto de seu domicílio de residência, etc., criando para o Escritório, uma série de novos problemas, assim enumerados:

- a) Aumentando sensivelmente os compromissos do pesquisador, êle perderá o interesse pelo trabalho, por não poder cumpri-lo,
- b) Com os questionários, ainda que incompletos o pesquisador se julga com direito à remuneração

- c) Não tendo capacidade de completar perfeitamente suas entrevistas, exige do Escritório, o uso de maior número de Supervisores, para liberação de seu trabalho.
- d) Muitas entrevistas iniciadas num setor de trabalho, e não realizadas completamente, dão margem ao abandono por parte do pesquisador; a substituição não é bem aceita pelas famílias, por razões óbvias.
- e) Tendo o pesquisador maior número de questionários em seu poder, torna-se mais difícil de se lhe tomar o trabalho, caso ele não venha mantendo o ritmo de tempo exigido pelo Escritório.

A segunda recomendação importante para a pesquisa de campo, é a seguinte:

"as primeiras entrevistas do pesquisador, deverão ocorrer com famílias de níveis médios de renda".

Embora o pesquisador possa ter uma perfeita noção da pesquisa, o seu primeiro contato não poderá ser evidentemente seguro; assim nas famílias de baixo nível, ele terá que dispende grande esforço, suprimindo as deficiências do informante e nas de nível alto poderá ser confundido pela complexidade de informações. Citamos um alto servidor do Banco do Brasil, economista, que dentro de uma pretenciosa posição de seus conhecimentos de economia, somente procurou confundir uma perfeita e dedicada pesquisadora, que evidentemente não poderia possuir seus conhecimentos, pois estaria também ocupando igual cargo. Este breve exemplo, define a recomendação acima.

Procedendo-se dessa forma, e dando grande atenção ao pesquisador em suas primeiras entrevistas, elogiando-o e animando-o, forma-se um excelente cooperador de trabalho. Não é simples formá-lo e somente a "boa vontade" do pesquisador aliada à do pessoal do Escritório, conseguirá uma pesquisa com êxito.

38 - MODÉLOS ADMINISTRATIVOS

A pesquisa, pela natureza da movimentação de questionários, deve situar-se com perfeito controle do material de coleta, não somente para atender à seqüência e marcha da operação de campo, no que diz respeito à produção, à tarefa em tempo certo, como também pelo interesse do pesquisador, quanto ao recebimento do trabalho realizado.

Observa-se, que o Pesquisador, por vezes, tem necessidade de auxílio parcial, com base em crédito já realizado, para fazer face ao transporte de campo, à alimentação extraordinária, etc., e que não há condições de espera até a conclusão final de uma "Lista" ou da produção, que lhe fôra atribuída.

Indicamos os modelos administrativos seguintes:

- MA.1 - Controle de produção diária, Modelo OF5
- MA.2 - Registro de produção, Mod. OF5, do Pesquisador
- MA.3 - Conta corrente
- MA.4 - Modelo de recibo

39 - MA.1 - CONTRÔLE DE PRODUÇÃO DIÁRIA - MODELO OF5

Este modelo, reproduz exatamente o controle indicado na capa espelho do Questionário OF5, com as seguintes operações, que serão efetuadas após a entrega pelo pesquisador:

- a) Entrega do questionário no Escritório
- b) Devolução do questionário ao Pesquisador
- c) Operação de cálculo no Escritório
- d) Operação de crítica " "
- e) Revisão do questionário pelo Revisor de campo
- f) Supervisão do questionário pelo Escritório - (teste por amostra)
- g) Liberação do questionário após as fases anteriores

Estas fases de trabalho possuem 3 colunas de registro a saber:

- 1) Número da Lista do questionário
- 2) " do Domicílio (col.a do Mod. OF1 ou cód. 3, da pág. de espelho do Mod. OF5)
- 3) " do Operador do Escritório, que efetuou o cálculo, crítica, revisão, etc.

Além do pesquisador, que se identifica no questionário pelo nº, o pessoal do Escritório, também deverá usar o mesmo processo.

40 - MA.2 - REGISTRO DE PRODUÇÃO - MODELO OF5 POR PESQUISADOR

Este modelo, possui a Cidade e Estado, a indicação da data de início e final do trabalho, nome do pesquisador e nº.

O corpo do modelo está dividido em duas (2) partes sendo uma, para os questionários "entregues" e outra para os questionários "liberados", isto é, em condições de pagamento.

A anotação de questionários "entregues" deverá ser efetuada, quando o mesmo fôr dado como completo pelo pesquisador, segundo, as anotações do Modelo MA.1. Está claro que o documento ficara ainda sujeito às operações concernentes ao Escritório, para a sua "liberação".

Liberados os questionários pelo Modelo MA.1, em dias certos da semana, deve-se efetuar o crédito ao pesquisador em sua c/corrente para os efeitos do pagamento parcial ou total da tarefa.

Reservou-se, ainda, colunas para 3 listas de tarefa de campo (máximo de 30 domicílios), para cada pesquisador.

Os domicílios serão sempre de 0 a 9 e correspondem à Lista e, que possui, conforme o setor de trabalho, o máximo de 10 domicílios.

Registrar-se-á nas colunas, a data da entrega e observações, quando as houver.

Nas colunas dos liberados, a data da liberação e a data respectiva ao registro na conta corrente, MA.3.

41 - MA.3 - CONTA CORRENTE

O modelo contém a data do lançamento para questionários liberados e de pagamentos; o número da Lista, número de questionários, (Mod. OF5), outros créditos - relativos à ajuda de custo, diária, transporte, adicionais, etc. - quando indicados em trabalhos do pesquisador ou do Escritório, preço por unidade de questionário, e valor do Imposto sobre a Renda, quando ultrapassar no mês, o limite estabelecido pela Lei.

42 - MA.4 - RECIBO

O documento deverá conter os seguintes dados:

Estado
Nome da Cidade
Nome do Pesquisador ou Servidor e nº
Valor pago
Entidade pagadora
Mês
Valor por extenso
Especificação
 Modelo OF5
 Recusas
 Serviços
 Transportes
Quantidades de Questionários
Total a pagar
Imposto sobre a Renda
Líquido a pagar
Data
Visto do responsável
Assinatura do Pesquisador

Estas sugestões administrativas são apresentadas aos coordenadores regionais, no sentido de "Lembrete", sendo facultativo o uso de sistema próprio, caso haja planos já estabelecidos.

* * *

*

PATÔRES K (%)

Ano de Liquidação	Taxa de juros			
	6%	8%	10%	12%
1967	97	96	95	94
1968	91	89	86	83
1969	86	82	78	74
1970	81	76	70	66
1971	77	70	64	58
1972	72	64	58	52
1973	68	59	52	46
1974	64	55	47	41
1975	60	51	43	36
1976	57	47	39	32
1977	53	43	35	28
1978	50	40	32	25
1979	48	37	29	22
1980	45	34	26	20
1981	42	31	23	18
1982	40	29	21	16
1983	37	27	19	14
1984	35	25	17	12
1985	33	23	16	11
1986	31	21	14	10

AMORTIZAÇÃO E JUROS NOS EMPRÉSTIMOS PELA TABELA PRICE

Nas operações imobiliárias, ou resgate de empréstimos, é usual o emprêgo da chamada "tabela Price", que corresponde a uma prestação mensal constante. Essa prestação inclui uma parte decrescente de juros e uma crescente de amortização do capital.

A tabela anexa dá, para diferentes períodos e taxas de juros, a percentagem K% que, no total das prestações pagas no ano, corresponde à amortização do capital.

A entrada da tabela, faz-se com o ano de resgate do empréstimo.

Para as taxas de juros ou períodos intermediários, interpola-se na tabela.

Exemplo: Um prédio foi adquirido em 1966, com uma parte financiada de @ \$ 800.000, a ser resgatada em 4 anos. O valor da prestação mensal pela tabela Price, juros 12%, é de @ \$ 21.067,00, e no AI foram pagas apenas 10 prestações, seja @ \$ 210.670,00.

O ano de liquidação da dívida é $1966 + 4 = 1970$. Entrando êsse valor na tabela, tem-se $K = 66\%$.

O capital amortizado no PI (Seção M2 - 3.6) é @ \$ $210.670 \times 66\% = @ \$ 139.042,00$.

A diferença dessa importância para o total da prestação paga, isto é,
@ \$ $210.670,00 - @ \$ 139.042,00 = @ \$ 71.628,00$
corresponde aos juros no PI (Seção M2 - 5/2).

INVESTIMENTO LÍQUIDO PATRIMONIAL

POUPANÇA LÍQUIDA

A Pesquisa sobre Orçamentos Familiares, tem, também, como finalidade, verificar a "Poupança", realizada pelas unidades de consumo.

Fundamental para uma comunidade, é o que ela consegue deixar de consumir no presente, para ser aplicado na formação do potencial, que irá no futuro produzir uma maior quantidade de bens e serviços, visando níveis mais altos de bem estar.

O Balanço Geral, oferece os elementos grupados, de forma a facilitar o trabalho do cálculo para se apurar a poupança, obedecendo-se ao seguinte esquema:

$(AA - DA) + (DP - AP)$ donde:

AA = Aumento do Ativo
DA = Diminuição do Ativo

DP = Diminuição do Passivo
AP = Aumento do Passivo

ou ainda:

AA = AUMENTO DO ATIVO
 Compra de Imóvel
 Amortização de Imóvel
 Compra de Veículo
 Obras e Melhoramentos
 Variação de Capital (Aumento)
 Investimentos

DA = DIMINUIÇÃO DO ATIVO
 Venda de Imóvel
 Venda de Veículo
 Venda de Artigo ou Produto
 Variação de Capital (Diminuição)
 Desinvestimento

DP = DIMINUIÇÃO DO PASSIVO
 Compra a Crédito (Pagamento de Dívidas)
 Empréstimo (Pagamento de Dívidas)
 Prejuízo em Negócio (Liquidação)
 Prejuízo s/Títulos Mobiliários

AP = AUMENTO DO PASSIVO
 Compra a Crédito (Aumento do Débito)
 Empréstimo (Aumento do Débito)

DA RENDA

A Renda é constituída dos seguintes elementos:

RECEITAS, DIMINUIÇÃO DO ATIVO E AUMENTO DO PASSIVO

A Receita compõe-se da seção K.1 a K.7, seção C1 (venda de artigos de produção própria) e seção O (Lucro sobre Títulos Mobiliários).

DA DESPESA

A Despesa é constituída dos seguintes elementos:

AUMENTO DO ATIVO, DIMINUIÇÃO DO PASSIVO, PRESENTES E CONTRIBUIÇÕES E
DESPESAS CORRENTES

Presentes e Contribuições, compõe-se da seção N (Presente dado) e da seção J (Dinheiro dado e Contribuição Filantrópica).

As Despesas Correntes compõe-se de gastos com alimentação, bebida, fumo, domicílio, vestuário, artigos do cuidado pessoal, serviços do cuidado pessoal, assistência à saúde, recreação, leitura, educação, transporte, viagens e estada fora da cidade e outras despesas.

O título de outras despesas, compõe-se de juros de imóveis por dívidas hipotecárias ou de compras, reparos e consertos de imóveis, e impostos e taxas sobre casa de campo ou de férias ou ainda, sítio de recreação.

TABELA PARA CRÍTICA PARCIAL, DO MATERIAL COLETADO COM BASE
 NOS PERCENTUAIS E SALÁRIOS MÍNIMOS DA ÉPOCA, APURADOS
 NA PESQUISA "ORÇAMENTOS FAMILIARES" - 1961/1962.

ESPECIFICAÇÃO	GERAL	FAIXAS DE RENDA								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Limite de Salários Mínimos, segundo as faixas de grupos de renda 61/62:										
Ao limite máximo do grupo	-	0,7	1,0	1,7	2,3	3,3	5,3	8,0	16,7	16,7 ^e
Ao limite médio do grupo	-	0,3	0,8	1,3	2,0	2,8	4,3	6,7	12,4	12,4 ^f
RIO DE JANEIRO										
Salário mínimo segundo a:										
Renda líquida	4,3	0,4	0,8	1,3	1,9	2,7	4,0	6,1	10,2	28,6
Despesas Correntes	3,4	0,5	0,8	1,3	1,9	2,7	3,7	5,2	8,0	13,5
Alimentação preparada em casa:....	1,2	0,2	0,3	0,6	0,9	1,0	1,4	1,6	2,1	3,1
% da alimentação preparada em casa, sobre Despesa Corrente	33,7	40,7	40,9	45,0	46,6	37,6	36,9	31,5	26,5	23,1
SÃO PAULO										
Salário mínimo segundo a:										
Renda líquida	4,6	0,5	0,8	1,3	1,9	2,7	4,1	6,0	10,2	33,3
Despesas Correntes	3,9	0,6	0,9	1,4	2,0	2,7	3,7	5,4	7,9	18,8
Alimentação preparada em casa:....	1,3	0,4	0,4	0,7	1,0	1,2	1,4	1,8	2,1	3,3
% da alimentação preparada em casa, sobre Despesa Corrente	33,9	58,9	45,7	48,0	47,5	43,0	36,6	33,4	26,1	17,7
RECIFE										
Salário mínimo segundo a:										
Renda líquida	3,3	0,6	1,1	1,7	2,5	3,5	5,1	8,1	13,3	22,1
Despesas Correntes	2,9	0,6	1,1	1,7	2,4	3,2	4,6	6,5	10,4	16,3
Alimentação preparada em casa:....	1,4	0,4	0,7	1,0	1,5	1,7	2,0	3,0	3,6	5,3
% da alimentação preparada em casa, sobre Despesa Corrente	49,7	62,1	63,3	59,4	60,1	52,7	52,9	45,5	34,8	32,3
CURITIBA										
Salário mínimo segundo a:										
Renda líquida	5,4	0,6	1,1	1,7	2,5	3,6	5,5	8,4	13,4	36,8
Despesas Correntes	4,5	0,9	1,2	1,7	2,6	3,4	4,7	7,2	10,4	20,6
Alimentação preparada em casa	1,5	0,4	0,6	0,8	1,1	1,4	1,8	2,1	2,9	4,0
% da alimentação preparada em casa, sobre Despesa Corrente	34,2	48,7	47,1	48,3	41,3	42,2	38,7	28,9	27,5	19,4

* * *

*

TABELA DE CARGOS PÚBLICOS FEDERAIS

TABELA "A"
CARGOS

PROVIMENTO EFETIVO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Nível	Remuneração	Símbolo	Remuneração
22	511.50	1-F	547.50
21	456.50	2-F	520.00
20	420.00	3-F	492.50
19	384.00	4-F	465.00
18	346.50	5-F	437.50
17	316.50	6-F	411.50
16	294.00	7-F	384.00
15	272.50	8-F	356.50
14	250.00	9-F	329.00
13	231.50	10-F	310.00
12	215.00	11-F	292.50
11	199.00	12-F	274.00
10	182.50	13-F	255.00
9	166.50	14-F	237.50
8	151.50	15-F	219.50
7	137.50	16-F	201.50
6	127.50	17-F	182.50
5	120.00	18-F	174.00
4	114.00	19-F	164.00
3	106.50	20-F	155.00
2	99.00		
1	91.50		

EM COMISSÃO

Símbolo	Remuneração
1-C	761.50
2-C	715.00
3-C	670.00
4-C	639.00
5-C	607.50
6-C	579.00
7-C	547.50
8-C	516.50
9-C	487.50
10-C	471.50
11-C	456.50
12-C	441.50

Ministro de Estado, etc.
Govern. de Território
Chefe de Pol. do D.F.

PODER JUDICIÁRIO

Min. do Supremo Trib. Fed.
Min. do Superior T. Militar
Auditor de 2ª Entrância
Min. do Trib. Sup. do Trab.
Juiz-Presid. Junta C. e Julg.

TABELA "B"

DIPLOMACIA

	Remuneração
Ministro de Primeira Classe	547.50
Ministro de Segunda Classe	456.50
Primeiro Secretário	346.50
Segundo Secretário	316.50
Terceiro Secretário	294.00

MAGISTÉRIO (Superior e Médio)

Professor Catedrático	547.50
Professor Adj. ou Prof. Ens. Super.	511.50
Assistente de Ens. Super.	420.00
Instrutor de Ens. Super.	384.00
Professor de Ens. Secund.	384.00
Professor de Ens. Ind. Técn.	384.00
Professor de Ens. Ind. Bás.	384.00
Professor de Ens. Agríc. Técn.	384.00
Professor de Ens. Agríc. Bás.	384.00
Professor de Ens. Comercial (UFRGS)	384.00
Professor de Pratic. Educativas	384.00
Professor de Cursos Isolados	384.00

SEGURANÇA PÚBLICA E INVESTIGAÇÃO

Delegado de Polícia	547.50
---------------------	--------

TABELA "C"

Remuneração		Remuneração
1.551.50	Pref. do Dist. Fed.	1.277.50
1.175.00	Sec. da Pref. do D.F.	912.50
876.50	Sec. G. de Território	850.00

TABELA "D"

Remuneração		Remuneração
1.532.00	Min. do Trib. Fed. Red.	1.296.50
1.296.50	Auditor-Corregedor	1.076.50
967.50	Auditor de 1ª Entrância	821.50
1.296.50	Juiz Fed. Substituto	821.50
967.50	Juiz-Presid. Substituto	821.50

TABELA "D"

	<u>Remuneração</u>		<u>Remuneração</u>
Desembargador	1.222.50	Juiz de Direito	967.50
Juiz Subst. e Juiz de Reg. Civil	821.50	Auditor de Audit. Pol. Milit. C. Bombeir.	912.50
Juiz Federal	967.50	Juiz Federal Substituto	821.50

TABELA "D"

2

TRIBUNAL DE CONTAS

	<u>Remuneração</u>		<u>Remuneração</u>
Ministro do Trib. de Cont. União	1.296.50	Auditor junto ao Trib. C. União	967.50
Ministro do Trib. de Con. do D. Fed.	1.222.50	Auditor junto ao Trib. C. D. Fed.	912.50
Procurador-Geral da República	1.532.50	Sub-procurador-G. da República	1.296.00
Proc. da Rep. de 1ª Categoria	821.50	Proc. da Rep. de 2ª Categoria	694.00
Proc. da Rep. de 3ª Categoria	584.00	Procurador Geral Just. Militar	1.296.50
Sub-Procurador Geral	878.50	Promotor de 1ª Categoria	821.50
Promotor de 2ª Categoria	694.00	Promotor de 3ª Categoria	584.00
Advogado de Ofic. de 2ª Entrância	511.50	Advogado de Ofic. de 1ª Entrância	456.50
Proc. Geral da Justiça do Trabalho	1.296.50	Proc. do Trabalho de 1ª Categoria	821.50
Proc. do Trabalho de 2ª Categoria	694.00	Procurador-Adjunto	584.00
Procurador-Geral	1.296.50	Procurador-Adjunto	821.50

TABELA "D"

3

	<u>Remuneração</u>		<u>Remuneração</u>
Procurador-Geral	1.222.50	Procurador-Adjunto	766.50
Procurador-Geral da Justiça	1.222.50	Procurador	912.50
Curador	821.50	Promotor Público	730.00
Promotor Substituto	639.00	Defensor Público	511.50
Prom. Junto à Aud. da Pol. Mil. e C. Bomb.	694.00	Advog. de Of. junto à Aud. Pol. Mil. e C. B.	639.00
Consultor Geral da República	1.532.50	Consul. Juríd. e Proc.-Ger. da Faz. Nac.	1.095.00
Proc. da Faz. Nac. de 1ª Categoria	821.50	Proc. da Faz. Nac. de 2ª Categoria	694.00
Proc. da Faz. Nac. de 3ª Categoria	584.00	Assist. Juríd. e Proc. do Min. da Fazenda	821.50
Auditor da Fazenda Nacional	694.00	Juiz	967.50
Procurador	821.50	Adjunto do Procurador	694.00
Advogado de Ofício	639.00	Membro	1.296.50

TABELA "D"

4

	<u>Remuneração</u>		<u>Remuneração</u>
Procurador-Geral	985.00	Procurador de 1ª Categoria	821.50
Procurador de 2ª Categoria	694.00	Procurador de 3ª Categoria	584.00

TABELA PARA USO DO MULTIPLICADOR FIXO

Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo
0	0000	50	2000	100	1000	150	6667	200	5000
1	1000	1	1961	1	9901	51	6623	1	4975
2	5000	2	1923	2	9804	52	6579	2	4950
3	3333	3	1887	3	9709	53	6536	3	4926
4	2500	4	1852	4	9615	54	6494	4	4902
5	2000	5	1818	5	9524	55	6451	5	4878
6	1667	6	1786	6	9434	56	6410	6	4854
7	1429	7	1754	7	9346	57	6394	7	4831
8	1250	8	1724	8	9259	58	6329	8	4808
9	1111	9	1695	9	9174	59	6289	9	4785
10	1000	60	1667	110	9091	160	6250	210	4762
1	9091	1	1639	11	9009	61	6211	11	4739
2	8333	2	1613	12	8929	62	6173	12	4717
3	7692	3	1587	13	8850	63	6135	13	4695
4	7143	4	1563	14	8772	64	6098	14	4673
5	6667	5	1538	15	8696	65	6061	15	4651
6	6250	6	1515	16	8621	66	6024	16	4630
7	5882	7	1493	17	8547	67	5988	17	4608
8	5556	8	1471	18	8475	68	5952	18	4587
9	5263	9	1449	19	8403	69	5917	19	4566
20	5000	70	1429	120	8333	170	5882	220	4545
1	4762	1	1408	21	8264	71	5848	21	4525
2	4545	2	1389	22	8197	72	5814	22	4505
3	4348	3	1370	23	8130	73	5780	23	4484
4	4167	4	1351	24	8065	74	5747	24	4464
5	4000	5	1333	25	8000	75	5714	25	4444
6	3846	6	1316	26	7937	76	5682	26	4425
7	3704	7	1299	27	7874	77	5650	27	4405
8	3571	8	1282	28	7813	78	5618	28	4386
9	3448	9	1266	29	7752	79	5587	29	4367
30	3333	80	1250	130	7692	180	5555	230	4348
1	3226	1	1235	31	7634	81	5525	31	4329
2	3125	2	1220	32	7576	82	5495	32	4310
3	3030	3	1205	33	7519	83	5464	33	4292
4	2941	4	1190	34	7463	84	5435	34	4274
5	2857	5	1176	35	7407	85	5405	35	4255
6	2778	6	1163	36	7353	86	5376	36	4237
7	2703	7	1149	37	7299	87	5348	37	4219
8	2632	8	1136	38	7246	88	5319	38	4202
9	2564	9	1124	39	7194	89	5291	39	4184
40	2500	90	1111	140	7143	190	5263	240	4167
1	2439	1	1099	41	7092	91	5236	41	4149
2	2381	2	1087	42	7042	92	5208	42	4132
3	2326	3	1075	43	6993	93	5181	43	4115
4	2273	4	1064	44	6944	94	5155	44	4098
5	2222	5	1053	45	6897	95	5128	45	4082
6	2174	6	1042	46	6849	96	5102	46	4065
7	2128	7	1031	47	6803	97	5076	47	4049
8	2083	8	1020	48	6757	98	5051	48	4032
9	2041	9	1010	49	6711	99	5025	49	4016

Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo
250	4000	300	3333	350	2857	400	2500	450	2222
51	3984	1	3322	51	2849	1	2494	51	2217
52	3968	2	3311	52	2841	2	2488	52	2212
53	3953	3	3300	53	2833	3	2481	53	2208
54	3937	4	3289	54	2825	4	2475	54	2203
55	3922	5	3279	55	2817	5	2469	55	2198
56	3906	6	3268	56	2809	6	2463	56	2193
57	3891	7	3257	57	2801	7	2457	57	2188
58	3876	8	3247	58	2793	8	2451	58	2183
59	3861	9	3236	59	2786	9	2445	59	2179
260	3846	310	3226	360	2778	410	2439	460	2174
61	3831	11	3215	61	2770	11	2433	61	2169
62	3817	12	3205	62	2762	12	2427	62	2165
63	3802	13	3195	63	2755	13	2421	63	2160
64	3788	14	3185	64	2747	14	2415	64	2155
65	3774	15	3175	65	2740	15	2410	65	2151
66	3759	16	3165	66	2732	16	2404	66	2146
67	3745	17	3155	67	2725	17	2398	67	2141
68	3731	18	3145	68	2717	18	2392	68	2137
69	3717	19	3135	69	2710	19	2387	69	2132
270	3704	320	3125	370	2703	420	2381	470	2128
71	3690	21	3115	71	2695	21	2375	71	2123
72	3676	22	3106	72	2688	22	2370	72	2119
73	3663	23	3096	73	2681	23	2364	73	2114
74	3650	24	3086	74	2674	24	2358	74	2110
75	3636	25	3077	75	2667	25	2353	75	2105
76	3623	26	3067	76	2660	26	2347	76	2101
77	3610	27	3058	77	2653	27	2342	77	2096
78	3597	28	3049	78	2646	28	2336	78	2092
79	3584	29	3040	79	2639	29	2331	79	2088
280	3571	330	3030	380	2632	430	2326	480	2083
81	3559	31	3021	81	2625	31	2320	81	2079
82	3546	32	3012	82	2618	32	2315	82	2075
83	3534	33	3003	83	2611	33	2309	83	2070
84	3521	34	2994	84	2604	34	2304	84	2066
85	3509	35	2985	85	2597	35	2299	85	2062
86	3497	36	2976	86	2591	36	2294	86	2058
87	3484	37	2967	87	2584	37	2288	87	2053
88	3472	38	2959	88	2577	38	2283	88	2049
89	3460	39	2950	89	2571	39	2278	89	2045
290	3448	340	2941	390	2564	440	2273	490	2041
91	3436	41	2933	91	2558	41	2268	91	2037
92	3425	42	2924	92	2551	42	2262	92	2033
93	3413	43	2915	93	2545	43	2257	93	2028
94	3401	44	2907	94	2538	44	2252	94	2024
95	3390	45	2899	95	2532	45	2247	95	2020
96	3378	46	2890	96	2525	46	2242	96	2016
97	3367	47	2882	97	2519	47	2237	97	2012
98	3356	48	2874	98	2513	48	2232	98	2008
99	3344	49	2865	99	2506	49	2227	99	2004

Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo	Divi sor	x Fixo
500	2000	550	1818	600	1667	650	1538	700	1429
1	1996	51	1815	1	1664	51	1536	1	1427
2	1992	52	1812	2	1661	52	1534	2	1425
3	1988	53	1808	3	1658	53	1531	3	1422
4	1984	54	1805	4	1656	54	1529	4	1420
5	1980	55	1802	5	1653	55	1528	5	1418
6	1976	56	1799	6	1650	56	1524	6	1416
7	1972	57	1795	7	1647	57	1522	7	1414
8	1969	58	1792	8	1645	58	1520	8	1412
9	1965	59	1789	9	1642	59	1517	9	1410
510	1961	560	1786	610	1639	660	1515	710	1408
11	1957	61	1783	11	1637	61	1513	11	1406
12	1953	62	1779	12	1634	62	1511	12	1404
13	1949	63	1776	13	1631	63	1508	13	1403
14	1946	64	1773	14	1629	64	1506	14	1401
15	1942	65	1770	15	1626	65	1504	15	1399
16	1938	66	1767	16	1623	66	1502	16	1397
17	1934	67	1764	17	1621	67	1499	17	1395
18	1931	68	1761	18	1618	68	1497	18	1393
19	1927	69	1757	19	1616	69	1495	19	1391
520	1923	570	1754	620	1613	670	1493	720	1389
21	1919	71	1751	21	1610	71	1490	21	1387
22	1916	72	1748	22	1608	72	1488	22	1385
23	1912	73	1745	23	1605	73	1486	23	1383
24	1908	74	1742	24	1603	74	1484	24	1381
25	1905	75	1739	25	1600	75	1481	25	1379
26	1901	76	1736	26	1597	76	1479	26	1377
27	1898	77	1733	27	1595	77	1477	27	1376
28	1894	78	1730	28	1592	78	1475	28	1374
29	1890	79	1727	29	1590	79	1473	29	1372
530	1887	580	1724	630	1587	680	1471	730	1370
31	1883	81	1721	31	1585	81	1468	31	1368
32	1880	82	1718	32	1582	82	1466	32	1366
33	1876	83	1715	33	1580	83	1464	33	1364
34	1873	84	1712	34	1577	84	1462	34	1362
35	1869	85	1709	35	1575	85	1460	35	1361
36	1866	86	1706	36	1572	86	1458	36	1359
37	1862	87	1704	37	1570	87	1456	37	1357
38	1859	88	1701	38	1567	88	1453	38	1355
39	1855	89	1698	39	1565	89	1451	39	1353
540	1852	590	1695	640	1563	690	1449	740	1351
41	1848	91	1692	41	1560	91	1447	41	1350
42	1845	92	1689	42	1558	92	1445	42	1348
43	1842	93	1686	43	1555	93	1443	43	1346
44	1838	94	1684	44	1553	94	1441	44	1344
45	1835	95	1681	45	1550	95	1439	45	1342
46	1832	96	1678	46	1548	96	1437	46	1340
47	1828	97	1675	47	1546	97	1435	47	1339
48	1825	98	1672	48	1543	98	1433	48	1337
49	1821	99	1669	49	1541	99	1431	49	1335

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Tabela para o PI ou 91 dias de consumo

Quilo

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 4,3	GRUPOS DE SALÁRIOS MÍNIMOS SÔBRE A RENDA LÍQUIDA									
		Até 0,4	Até 0,8	Até 1,3	Até 1,9	Até 2,7	Até 4,0	Até 6,1	Até 10,2	Até 28,6	
SOMA	113,96	51,91	54,79	80,18	87,28	94,26	131,10	142,69	170,69	221,46	
DIVERSOS	29,57	20,27	21,23	27,68	28,73	24,80	32,95	31,00	35,31	38,72	
Arroz	10,99	6,49	9,44	10,24	10,30	8,52	12,44	11,92	13,81	13,42	
Feijão	5,73	4,64	3,93	5,70	6,25	5,12	6,76	5,50	4,84	6,10	
Açúcar	10,49	7,45	6,49	10,00	10,06	9,37	11,09	11,00	12,97	14,83	
Café	2,36	1,69	1,37	1,74	2,12	1,79	2,66	2,58	3,69	4,37	
CARNES FRESCAS	12,68	3,94	3,42	7,57	8,10	10,22	13,98	17,83	22,35	33,03	
Bovina de 1ª	8,54	1,84	1,36	3,18	4,32	6,86	9,41	13,24	17,56	24,75	
Bovina de 2ª	1,84	1,64	1,26	3,26	2,53	1,49	1,89	1,24	0,36	3,20	
Suína	0,49	0,12	0,19	0,18	0,30	0,45	0,52	0,83	0,90	0,68	
Avícola	1,81	0,34	0,61	0,95	0,95	1,42	2,16	2,52	3,53	4,40	
CARNES INDUSTRIALIZADAS	1,89	0,66	0,83	1,26	1,80	1,59	2,20	2,06	2,82	2,88	
Carne seca	0,80	0,30	0,54	0,74	0,95	0,77	0,89	0,65	0,81	0,82	
Embutidos	0,47	0,19	0,14	0,19	0,40	0,33	0,49	0,62	0,94	1,27	
Presunto	0,14	-	0,05	0,03	0,01	0,03	0,14	0,28	0,50	0,52	
Carnes defumadas	0,11	-	0,05	0,03	0,09	0,05	0,14	0,15	0,34	-	
Carnes salgadas	0,37	0,17	0,05	0,27	0,35	0,41	0,54	0,36	0,23	0,27	
PESCADO FRESCO	2,46	0,70	0,80	1,44	1,78	1,78	2,42	3,88	4,47	6,25	
Reixe	1,67	0,56	0,69	1,08	1,21	1,19	1,69	2,33	3,22	3,69	
Sardinha	0,50	0,14	0,11	0,29	0,49	0,47	0,49	1,03	0,23	1,26	
Camarão	0,29	-	-	0,07	0,08	0,12	0,24	0,52	1,02	1,30	
Lagosta	0,00	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	
PESCADO INDUSTRIALIZADO	0,56	0,14	0,21	0,30	0,38	0,46	0,71	0,66	1,07	0,87	
Bacalhau	0,51	0,14	0,20	0,29	0,35	0,41	0,63	0,60	0,93	0,73	
Sardinha	0,04	-	0,01	0,00	0,02	0,03	0,06	0,04	0,09	0,14	
Camarão	0,01	-	-	0,01	0,01	0,01	0,01	0,02	0,04	-	
Outros	0,00	-	-	-	-	0,01	0,01	0,00	0,01	-	
OVOS	1,84	0,37	0,75	0,94	1,28	1,37	2,09	2,39	3,13	6,97	
LEITE	12,79	0,77	1,96	5,32	8,33	10,50	14,39	21,65	22,38	21,77	
Leite fresco	12,41	0,41	1,81	4,88	8,04	10,17	14,05	21,29	21,77	20,51	
Leite em pó	0,38	0,36	0,15	0,44	0,29	0,33	0,34	0,36	0,61	1,26	

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Tabela para o PI ou 91 dias de consumo

Quilo

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 4,3	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SÔBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,4	Até 0,8	Até 1,3	Até 1,9	Até 2,7	Até 4,0	Até 6,1	Até 10,2	Até 28,6
QUEIJOS	0,96	0,44	0,08	0,15	0,26	0,49	1,20	1,38	2,25	6,43
FARINHAS E FÉCULAS	3,66	2,44	3,41	3,54	3,36	3,54	3,61	4,17	3,81	5,74
Farinha de trigo	1,07	0,39	0,16	0,45	0,52	1,03	1,27	1,32	2,12	2,93
Farinha de mandioca	1,65	0,87	1,76	1,66	1,68	1,65	1,55	1,95	1,34	2,26
Fubá	0,94	1,18	1,49	1,43	1,16	0,86	0,79	0,90	0,35	0,55
PRODUTOS DA FARINHA	11,75	6,43	8,25	9,27	10,02	11,17	12,51	13,69	14,66	21,88
Pão	10,52	5,73	7,11	8,39	8,86	10,05	11,23	12,17	13,30	19,57
Massas	1,23	0,70	1,14	0,88	1,16	0,12	1,28	1,52	1,36	2,31
GORDURAS E ÓLEOS	4,19	2,00	2,06	3,01	3,19	3,52	4,47	5,57	6,64	7,71
De origem animal	2,39	1,56	1,66	2,35	2,09	2,32	2,36	2,91	2,73	3,43
Banha	1,49	1,03	1,04	1,92	1,55	1,52	1,44	1,72	0,87	1,86
Manteiga	0,71	0,24	0,19	0,36	0,35	0,60	0,71	0,96	1,67	1,48
Toucinho	0,19	0,29	0,43	0,07	0,19	0,20	0,21	0,23	0,19	0,09
De origem vegetal	1,80	0,44	0,40	0,66	1,10	1,20	2,11	2,66	3,91	4,28
Margarina	0,19	-	0,11	0,09	0,21	0,15	0,21	0,23	0,29	0,26
Óleo de algodão	0,17	-	0,05	0,06	0,14	0,14	0,13	0,26	0,51	-
Óleo de milho	0,14	-	0,03	0,03	0,04	0,08	0,10	0,26	0,49	0,24
Óleo de soja	0,13	-	0,10	-	0,01	0,10	0,06	0,26	0,33	1,08
Óleo de amendoim	0,21	0,12	-	0,03	0,11	0,19	0,18	0,48	0,43	0,66
Óleo de oliva	0,34	0,10	0,03	0,17	0,21	0,27	0,45	0,45	0,56	0,75
Gordura de côco	0,62	0,22	0,08	0,28	0,38	0,27	0,98	0,72	1,30	1,29
VEGETAIS FRESCOS	9,08	5,22	4,23	7,02	6,91	7,34	9,51	11,56	15,19	15,85
Batata doce	1,31	0,46	0,45	1,17	1,00	1,12	1,33	1,42	2,46	1,51
Batata inglesa	6,67	4,36	3,04	4,90	5,17	5,45	7,00	8,81	10,81	11,51
Mandioca	1,10	0,40	0,74	0,95	0,74	0,77	1,18	1,33	1,92	2,83
FRUTAS FRESCAS	22,53	8,53	7,56	12,68	13,14	17,48	31,06	26,85	36,61	53,36
Banana	7,21	3,83	3,16	4,29	5,47	6,56	8,34	9,41	9,62	17,44
Laranja	15,32	4,70	4,40	8,39	7,67	10,92	22,72	17,44	26,99	35,92

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Tabela para o PI ou 91 dias de consumo

Quilo

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 4,6	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SÔBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,5	Até 0,8	Até 1,3	Até 1,9	Até 2,7	Até 4,1	Até 6,0	Até 10,2	Até 33,3
SOMA	122,80	50,55	85,35	87,27	96,89	115,71	130,94	150,64	168,14	270,92
DIVERSOS	31,33	17,00	30,75	27,51	30,70	32,03	32,34	29,48	30,85	53,61
Arroz	14,30	6,95	13,17	12,81	14,19	15,37	14,36	13,01	13,70	22,51
Feijão	4,94	2,60	5,13	4,94	5,27	5,03	4,68	5,27	3,80	6,25
Açúcar	9,75	6,32	10,45	7,98	9,20	9,39	10,97	8,55	10,73	18,15
Café	2,34	1,13	2,00	1,78	2,04	2,24	2,33	2,65	2,62	6,70
CARNES FRESCAS	8,65	0,51	3,03	4,20	5,33	7,56	9,19	13,10	14,70	28,64
Bovina de 1ª	5,88	0,24	1,89	1,96	2,94	4,71	6,31	10,52	11,43	21,07
Bovina de 2ª	1,43	0,27	0,66	1,91	1,82	1,78	1,31	0,57	0,42	1,47
Suína	0,56	-	0,48	0,16	0,29	0,55	0,56	1,01	0,88	1,99
Avícola	0,78	-	-	0,17	0,28	0,52	1,01	1,00	1,97	4,11
CARNES INDUSTRIALIZADAS	1,13	0,79	0,83	0,62	1,32	0,81	0,99	1,76	1,59	2,61
Carne seca	0,16	-	0,49	0,16	0,28	0,08	0,07	0,26	0,09	0,29
Embutidos	0,74	0,45	0,32	0,44	0,94	0,58	0,70	1,20	0,73	1,07
Presunto	0,13	0,34	0,02	-	0,03	0,06	0,10	0,25	0,45	0,79
Carnes defumadas	0,09	-	-	0,00	0,07	0,08	0,10	0,05	0,30	0,46
Carnes salgadas	0,01	-	-	0,02	0,00	0,01	0,02	-	0,02	-
PESCADO FRESCO	1,31	-	1,11	0,71	0,86	1,20	1,16	1,90	2,39	4,47
Peixe	0,80	-	0,22	0,35	0,47	0,70	0,75	1,20	1,63	3,09
Sardinha	0,38	-	0,89	0,35	0,38	0,47	0,31	0,35	0,36	0,08
Camarão	0,13	-	-	0,01	0,01	0,03	0,10	0,35	0,40	1,30
Lagosta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESCADO INDUSTRIALIZADO	0,30	0,04	0,04	0,11	0,26	0,26	0,32	0,54	0,37	0,82
Bacalhau	0,25	-	0,04	0,08	0,25	0,22	0,27	0,44	0,26	0,70
Sardinha	0,03	0,04	-	0,03	0,01	0,03	0,03	0,04	0,05	0,08
Camarão	0,01	-	-	-	0,00	0,00	0,02	0,01	0,06	-
Outros	0,01	-	-	-	-	0,01	-	0,05	0,00	0,04
OVOS	2,19	0,81	1,75	1,14	1,38	1,89	2,44	3,02	3,80	6,04
LEITE	12,96	1,59	10,73	7,36	8,92	13,21	14,90	15,96	16,66	30,68
Leite fresco	12,54	1,48	10,73	7,26	8,52	12,84	14,51	15,61	15,98	29,78
Leite em pó	0,42	0,11	-	0,10	0,40	0,37	0,39	0,35	0,68	0,90

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Tabela para o PI ou 91 dias de consumo

Quilo

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 4,6	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SOBRE A RENDA LÍQUIDA									
		Até 0,5	Até 0,8	Até 1,3	Até 1,9	Até 2,7	Até 4,1	Até 6,0	Até 10,2	Até 33,3	
QUEIJOS	0,94	0,16	0,16	0,22	0,44	0,61	0,93	1,74	2,10	4,94	
FARINHAS E FÉCULAS	2,98	1,05	2,62	2,24	2,78	2,78	3,27	3,16	3,20	6,56	
Farinha de trigo	1,68	0,35	0,96	0,85	1,20	1,49	2,12	2,22	2,14	4,38	
Farinha de mandioca	0,62	0,37	1,39	0,75	0,87	0,60	0,38	0,44	0,51	0,91	
Fubá	0,68	0,33	0,27	0,64	0,71	0,69	0,77	0,50	0,55	1,27	
PRODUTOS DA FARINHA	15,46	13,42	14,45	14,04	11,18	15,61	17,31	16,75	19,29	20,65	
Pão	13,96	12,62	13,74	13,04	9,99	13,99	15,52	15,52	17,47	17,21	
Massas	1,50	0,80	0,71	1,00	1,19	1,62	1,79	1,23	1,82	3,44	
GRDURAS E ÓLEOS	6,04	2,65	3,88	4,09	5,44	5,62	6,23	7,59	7,78	13,78	
De origem animal	2,25	1,01	1,69	1,80	2,34	2,31	2,11	2,34	2,25	4,73	
Banha	0,56	0,54	0,81	0,58	0,85	0,65	0,42	0,35	0,26	0,47	
Manteiga	0,53	-	0,11	0,10	0,27	0,37	0,60	0,80	1,29	2,16	
Toucinho	1,16	0,47	0,77	1,12	1,22	1,29	1,09	1,19	0,70	2,10	
De origem vegetal	3,79	1,64	2,19	2,29	3,10	3,31	4,12	5,25	5,53	9,05	
Margarina	0,13	0,25	0,05	0,10	0,14	0,17	0,11	0,16	0,14	0,03	
Óleo de algodão	2,04	1,13	1,94	1,72	2,27	2,07	1,87	1,95	2,36	2,91	
Óleo de milho	0,16	0,14	-	-	0,02	-	0,19	0,19	0,53	2,53	
Óleo de soja	0,01	-	-	-	-	0,01	-	0,04	0,03	-	
Óleo de amendoim	1,08	0,12	-	0,39	0,44	0,81	1,56	2,33	1,58	1,93	
Óleo de oliva	0,30	-	-	0,05	0,14	0,18	0,32	0,51	0,75	1,60	
Gordura de côco	0,07	-	0,20	0,03	0,09	0,07	0,07	0,07	0,14	0,05	
VEGETAIS FRESCOS	8,46	1,87	4,44	5,35	6,74	8,68	8,69	10,63	11,38	19,19	
Batata doce	0,61	0,08	1,07	0,43	0,34	0,61	0,69	0,94	0,49	1,59	
Batata inglesa	7,05	1,68	3,05	4,31	5,65	7,16	7,33	8,50	10,09	16,39	
Mandioca	0,80	0,11	0,32	0,61	0,75	0,91	0,67	1,19	0,80	1,21	
FRUTAS FRESCAS	31,05	10,66	11,56	19,68	21,54	25,45	33,17	45,01	54,03	78,93	
Banana	4,80	2,17	3,18	3,81	3,49	4,12	5,17	5,72	8,09	10,27	
Laranja	26,25	8,49	8,38	15,87	18,05	21,33	28,00	39,29	45,94	68,66	

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Tabela para o PI ou 91 dias de consumo

Quilo

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 5,4	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SÔBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,6	Até 1,1	Até 1,7	Até 2,5	Até 3,6	Até 5,5	Até 8,4	Até 13,4	Até 36,8
SOMA	99,16	71,60	61,58	73,88	76,00	91,28	105,92	128,31	148,20	220,27
DIVERSOS	26,21	28,82	20,20	24,14	24,87	27,00	27,74	27,25	25,37	43,17
Arroz	8,99	9,13	6,39	8,45	8,38	8,73	9,76	8,96	9,82	15,33
Feijão	5,03	3,75	5,05	5,07	4,74	5,29	5,34	5,06	4,15	6,78
Açúcar	9,91	13,19	6,88	8,65	9,85	10,75	10,22	10,44	8,98	16,72
Café	2,28	2,75	1,88	1,97	1,90	2,23	2,42	2,79	2,42	4,34
CARNES FRESCAS	10,60	5,43	3,58	5,83	6,59	9,20	12,64	16,20	17,83	29,94
Bovina de 1ª	7,21	1,58	0,58	1,97	3,42	6,16	8,87	13,39	14,84	23,37
Bovina de 2ª	2,17	3,85	2,72	3,37	2,75	2,30	2,37	0,56	0,22	-
Suína	0,39	-	0,04	0,23	0,18	0,32	0,40	0,57	1,02	1,21
Avícola	0,83	-	0,24	0,26	0,24	0,42	1,00	1,68	1,75	5,36
CARNES INDUSTRIALIZADAS	1,21	0,70	0,84	0,70	0,79	1,24	1,42	1,72	1,80	2,28
Carne seca	0,20	-	0,30	0,27	0,17	0,16	0,19	0,31	0,06	0,16
Embutidos	0,67	0,70	0,54	0,20	0,42	0,80	0,80	0,83	1,18	1,34
Presunto	0,29	-	-	0,20	0,16	0,28	0,33	0,46	0,51	0,66
Carnes defumadas	0,03	-	-	0,03	0,00	-	0,04	0,10	0,05	0,12
Carnes salgadas	0,02	-	-	-	0,04	-	0,06	0,02	-	-
PESCADO FRESCO	0,76	-	0,16	0,23	0,11	0,51	0,94	1,36	1,74	5,00
Peixe	0,57	-	0,16	0,23	0,09	0,37	0,68	0,96	1,33	3,65
Sardinha	0,07	-	-	-	-	0,13	0,05	0,09	0,22	0,10
Camarão	0,12	-	-	-	0,02	0,01	0,20	0,31	0,19	1,25
Lagosta	0,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
PESCADO INDUSTRIALIZADO	0,14	-	0,07	0,03	0,03	0,05	0,13	0,21	0,42	1,48
Bacalhau	0,05	-	0,02	0,02	0,01	0,03	0,08	0,08	0,11	0,54
Sardinha	0,04	-	0,05	0,01	0,01	0,02	0,03	0,04	0,11	0,29
Camarão	0,02	-	-	-	0,01	-	0,02	0,01	0,07	0,37
Outros	0,03	-	-	-	0,00	-	0,00	0,08	0,13	0,28
OVOS	1,48	0,97	0,64	0,66	0,71	1,91	1,61	2,21	2,36	4,34
LEITE	11,91	6,69	3,06	5,64	7,15	9,36	11,89	21,67	25,41	33,06
Leite fresco	11,40	5,81	2,65	5,13	6,81	8,68	11,31	21,30	24,84	32,55
Leite em pó	0,51	0,88	0,41	0,51	0,34	0,68	0,58	0,37	0,57	0,51

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Tabela para o PI ou 91 dias de consumo

Quilo

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 5,4	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SÔBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,6	Até 1,1	Até 1,7	Até 2,5	Até 3,6	Até 5,5	Até 8,4	Até 13,4	Até 36,8
QUEIJOS	0,84	0,14	0,21	0,25	0,39	0,81	0,98	1,42	1,68	3,21
FARINHAS E FÉCULAS	6,12	7,41	6,67	6,88	6,50	6,17	6,09	5,09	4,63	7,42
Farinha de trigo	3,96	5,93	3,00	4,61	4,28	3,53	4,59	3,64	2,31	4,10
Farinha de mandioca	0,76	0,33	0,65	0,78	0,75	0,88	0,60	0,61	1,01	1,29
Fubá	1,40	1,15	3,02	1,49	1,47	1,76	0,90	0,84	1,31	2,03
PRODUTOS DA FARINHA	14,42	6,69	13,53	10,29	11,18	12,80	14,47	19,86	24,02	20,83
Pão	12,97	5,22	12,28	8,97	9,79	11,58	13,04	18,32	22,19	17,87
Massas	1,45	1,47	1,25	1,32	1,39	1,22	1,43	1,54	1,83	2,96
GORDURAS E ÓLEOS	4,67	3,43	2,68	3,37	4,01	4,33	5,17	5,66	6,26	11,03
De origem animal	2,15	1,69	1,30	1,66	2,13	1,94	2,28	2,56	2,43	5,38
Banha	1,46	1,31	1,16	1,43	1,74	1,43	1,40	1,55	1,20	1,83
Manteiga	0,64	0,32	0,11	0,19	0,36	0,43	0,83	0,96	1,17	3,47
Toucinho	0,05	0,06	0,03	0,04	0,03	0,08	0,05	0,05	0,06	0,08
De origem vegetal	2,52	1,74	1,38	1,71	1,88	2,39	2,89	3,10	3,83	5,65
Margarina	0,24	0,15	0,15	0,20	0,28	0,27	0,27	0,20	0,16	0,16
Óleo de algodão	1,07	1,47	1,04	0,83	1,01	1,28	1,00	1,45	1,02	1,37
Óleo de milho	0,04	-	0,03	-	-	-	0,08	0,12	0,07	-
Óleo de soja	0,24	-	0,03	0,16	0,24	0,17	0,32	0,21	0,12	2,14
Óleo de amendion	0,69	0,12	0,13	0,48	0,29	0,52	0,81	0,71	1,90	1,68
Óleo de oliva	0,11	-	-	0,02	0,03	0,11	0,13	0,18	0,27	0,22
Gordura de côco	0,13	-	-	0,02	0,03	0,04	0,28	0,23	0,29	0,08
VEGETAIS FRESCOS	8,36	4,84	5,71	6,46	6,83	7,53	9,51	10,16	11,47	16,21
Batata doce	0,73	-	0,59	0,48	0,42	0,52	1,04	0,94	1,17	1,36
Batata inglesa	7,24	4,84	4,74	5,80	6,19	6,80	8,02	8,51	9,45	13,91
Mandioca	0,39	-	0,38	0,18	0,22	0,21	0,45	0,71	0,85	0,94
FRUTAS FRESCAS	12,44	6,48	4,23	9,40	6,84	10,37	13,33	15,50	25,21	42,30
Banana	7,03	4,09	3,41	6,74	4,92	7,05	7,26	7,36	12,05	10,84
Laranja	5,41	2,39	0,82	2,66	1,92	3,32	6,07	8,14	13,16	31,46

PESQUISA SÔBRE ORÇAMENTOS FAMILIARES

HÁBITO ALIMENTAR - 1961/62

CIDADE: RECIFE

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Tabela para o PI ou 91 dias de consumo

Quilo

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 3,3	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SÔBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,6	Até 1,1	Até 1,7	Até 2,5	Até 3,5	Até 5,1	Até 8,1	Até 13,3	Até 22,1
SOMA	88,60	34,58	51,87	72,40	89,22	93,07	113,94	165,47	151,08	115,76
DIVERSOS	21,93	11,66	15,79	19,39	22,59	22,65	21,24	35,97	38,18	18,47
Arroz	5,02	2,06	2,72	3,89	5,21	5,34	4,79	9,17	12,54	3,54
Feijão	4,94	2,88	4,22	4,85	5,00	5,38	4,47	6,89	5,91	3,39
Açúcar	9,54	4,70	6,84	8,46	9,91	9,63	9,81	15,39	16,56	9,79
Café	2,43	2,02	2,01	2,19	2,47	2,30	2,17	4,52	3,17	1,75
CARNES FRESCAS	9,61	1,80	3,62	5,97	9,31	9,21	11,02	17,55	20,01	14,61
Bovina de 1ª	6,18	1,25	2,10	3,38	5,58	7,43	8,94	15,56	16,28	10,22
Bovina de 2ª	1,71	0,50	1,40	2,28	3,17	1,16	0,48	0,86	0,27	-
Suína	0,40	0,05	0,10	0,21	0,32	0,40	0,59	0,67	1,95	2,86
Avícola	0,32	-	0,02	0,10	0,24	0,22	1,01	0,46	1,51	1,53
CARNES INDUSTRIALIZADAS	2,02	1,20	1,86	2,06	2,22	1,78	1,86	2,41	2,72	2,39
Carne seca	1,88	1,06	1,78	1,99	2,12	1,70	1,59	2,15	2,14	2,39
Embutidos	0,07	0,07	0,05	0,02	0,01	0,05	0,04	0,20	0,57	-
Presunto	0,03	0,07	0,02	0,00	0,03	0,01	0,10	-	0,01	-
Carnes defumadas	0,01	-	-	-	-	-	0,06	0,06	-	-
Carnes salgadas	0,03	-	0,01	0,05	0,06	0,02	0,07	-	-	-
PESCADO FRESCO	0,79	0,19	0,23	0,48	0,60	0,70	1,21	1,73	3,29	-
Peixe	0,73	0,19	0,23	0,46	0,58	0,68	1,08	1,26	3,14	-
Sardinha	0,00	-	-	-	-	0,01	0,02	-	-	-
Camarão	0,06	-	-	0,02	0,02	0,01	0,11	0,47	0,15	-
Lagosta	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	-	-	-
PESCADO INDUSTRIALIZADO	0,26	0,16	0,15	0,21	0,26	0,27	0,41	0,32	0,47	-
Bacalhau	0,25	0,14	0,15	0,21	0,25	0,26	0,37	0,31	0,46	-
Sardinha	0,01	0,02	0,00	-	0,01	-	0,01	0,01	0,01	-
Camarão	0,00	-	-	-	-	0,01	0,01	-	-	-
Outros	0,00	-	-	0,00	-	-	0,02	-	-	-
OVOS	0,75	0,31	0,16	0,42	0,56	1,00	0,90	1,98	2,38	1,25
LEITE	3,73	1,24	0,84	2,11	3,61	3,69	5,20	10,75	10,49	0,93
Leite fresco	3,09	1,11	0,52	1,78	2,83	2,75	4,37	9,61	9,46	-
Leite em pó	0,64	0,13	0,32	0,33	0,78	0,94	0,83	1,14	1,03	0,93

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Tabela para o PI ou 91 dias de consumo

Quilo

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 3,3	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SOBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,6	Até 1,1	Até 1,7	Até 2,5	Até 3,5	Até 5,1	Até 8,1	Até 13,3	Até 22,1
QUEIJOS	0,39	0,01	0,00	0,11	0,22	0,32	0,81	1,20	2,21	1,61
FARINHAS E FÉCULAS	7,71	4,80	7,39	8,08	8,26	8,61	6,11	6,96	8,22	7,04
Farinha de trigo	0,48	0,09	-	0,24	0,64	0,71	0,54	0,81	1,25	3,32
Farinha de mandioca	5,94	3,80	6,19	6,97	6,18	6,06	4,57	4,53	5,09	2,72
Fubá	1,29	0,91	1,20	0,87	1,44	1,84	1,00	1,62	1,88	1,00
PRODUTOS DA FARINHA	18,32	5,98	10,06	14,89	21,06	21,89	21,93	33,35	20,04	22,94
Pão	17,70	5,83	9,98	14,47	20,30	21,19	20,96	32,62	18,27	21,90
Massas	0,62	0,15	0,08	0,42	0,76	0,70	0,97	0,73	1,77	1,04
GORDURAS E ÓLEOS	2,51	1,18	1,09	1,78	2,90	2,44	3,15	4,55	5,89	4,86
De origem animal	0,98	0,42	0,31	0,51	1,03	1,00	1,22	2,01	3,43	1,64
Banha	0,13	0,02	0,06	0,09	0,20	0,25	0,13	-	0,23	-
Manteiga	0,74	0,18	0,24	0,36	0,72	0,72	0,96	1,96	2,40	1,64
Toucinho	0,11	0,22	0,01	0,06	0,11	0,03	0,13	0,05	0,80	-
De origem vegetal	1,53	0,76	0,78	1,27	1,87	1,44	1,93	2,54	2,46	3,22
Margarina	0,06	-	0,02	0,02	0,08	0,01	0,04	0,22	0,30	1,04
Óleo de algodão	0,85	0,45	0,52	0,79	1,04	0,92	0,87	1,38	0,86	-
Óleo de milho	0,04	-	0,03	0,04	0,05	0,00	0,10	0,12	0,04	-
Óleo de soja	0,03	0,02	-	-	0,03	0,06	0,04	-	0,08	-
Óleo de amendoim	0,51	0,29	0,21	0,40	0,65	0,45	0,80	0,70	0,81	2,18
Óleo de oliva	0,04	-	-	0,01	0,02	-	0,08	0,10	0,37	-
Gordura de côco	0,00	-	-	0,01	-	-	-	0,02	-	-
VEGETAIS FRESCOS	5,02	2,46	3,63	4,31	5,33	5,57	7,36	5,41	6,74	6,79
Batata doce	2,73	1,88	2,98	2,63	2,97	2,91	3,41	2,10	1,61	2,61
Batata inglesa	1,92	0,39	0,44	1,32	2,19	2,04	3,04	3,28	4,71	4,18
Mandioca	0,37	0,19	0,21	0,36	0,17	0,62	0,91	0,03	0,42	-
FRUTAS FRESCAS	16,56	3,59	7,05	12,59	12,30	14,94	32,74	43,29	30,44	34,87
Banana	7,82	1,87	3,89	6,71	6,83	7,66	12,17	16,78	13,57	15,97
Laranja	8,74	1,72	3,16	5,88	5,47	7,28	20,57	26,51	16,87	18,90

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Quilo-dia

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 4,3	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SOBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,4	Até 0,8	Até 1,3	Até 1,9	Até 2,7	Até 4,0	Até 6,1	Até 10,2	Até 28,6
SOMA	1,250	0,571	0,603	0,879	0,955	1,034	1,440	1,568	1,872	2,429
DIVERSOS	0,325	0,223	0,233	0,304	0,315	0,272	0,361	0,340	0,387	0,425
Arroz	0,121	0,071	0,104	0,112	0,113	0,093	0,136	0,131	0,151	0,147
Feijão	0,063	0,051	0,043	0,063	0,069	0,056	0,074	0,060	0,053	0,067
Açúcar	0,115	0,082	0,071	0,110	0,110	0,103	0,122	0,121	0,142	0,163
Café	0,026	0,019	0,015	0,019	0,023	0,020	0,029	0,028	0,041	0,048
CARNES FRESCAS	0,139	0,043	0,038	0,083	0,088	0,112	0,154	0,196	0,245	0,361
Bovina de 1ª	0,094	0,020	0,015	0,035	0,047	0,075	0,103	0,145	0,192	0,271
Bovina de 2ª	0,020	0,018	0,014	0,036	0,028	0,016	0,021	0,014	0,004	0,035
Suína	0,005	0,001	0,002	0,002	0,003	0,005	0,006	0,009	0,010	0,007
Avícola	0,020	0,004	0,007	0,010	0,010	0,016	0,024	0,028	0,039	0,048
CARNES INDUSTRIALIZADAS	0,021	0,007	0,011	0,013	0,020	0,019	0,025	0,023	0,032	0,032
Carne seca	0,009	0,003	0,006	0,008	0,011	0,009	0,010	0,007	0,009	0,009
Embutidos	0,005	0,002	0,002	0,002	0,004	0,004	0,005	0,007	0,010	0,014
Presunto	0,002	-	0,001	0,000	0,000	0,000	0,002	0,003	0,006	0,006
Carnes defumadas	0,001	-	0,001	0,000	0,001	0,001	0,002	0,002	0,004	-
Carnes salgadas	0,004	0,002	0,001	0,003	0,004	0,005	0,006	0,004	0,003	0,003
PESCADO FRESCO	0,027	0,008	0,009	0,016	0,019	0,019	0,027	0,043	0,049	0,069
Peixe	0,018	0,006	0,008	0,012	0,013	0,013	0,019	0,026	0,035	0,041
Sardinha	0,006	0,002	0,001	0,003	0,005	0,005	0,005	0,011	0,003	0,014
Camarão	0,003	-	-	0,001	0,001	0,001	0,003	0,006	0,011	0,014
Lagosta	0,000	-	-	-	-	-	-	-	0,000	-
PESCADO INDUSTRIALIZADO	0,006	0,002	0,002	0,003	0,004	0,004	0,008	0,007	0,011	0,010
Bacalhau	0,006	0,002	0,002	0,003	0,004	0,004	0,007	0,007	0,010	0,008
Sardinha	0,000	-	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001	0,000	0,001	0,002
Camarão	0,000	0,000	-	-	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	-
Outros	0,000	-	-	-	-	0,000	0,000	0,000	0,000	-
OVOS	0,020	0,004	0,008	0,010	0,014	0,015	0,023	0,026	0,034	0,076
LEITE	0,140	0,009	0,022	0,058	0,091	0,116	0,158	0,237	0,246	0,239
Leite fresco	0,136	0,005	0,020	0,053	0,088	0,112	0,154	0,233	0,239	0,225
Leite em pó	0,004	0,004	0,002	0,005	0,003	0,004	0,004	0,004	0,007	0,014

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Quilo-dia

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 4,3	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SOBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,4	Até 0,8	Até 1,3	Até 1,9	Até 2,7	Até 4,0	Até 6,1	Até 10,2	Até 28,6
QUEIJOS	0,011	0,005	0,001	0,002	0,003	0,005	0,013	0,015	0,025	0,071
FARINHAS E FÉCULAS	0,040	0,027	0,037	0,039	0,037	0,038	0,040	0,046	0,042	0,063
Farinha de trigo	0,012	0,004	0,002	0,005	0,006	0,011	0,014	0,015	0,023	0,032
Farinha de mandioca	0,018	0,010	0,019	0,018	0,018	0,018	0,017	0,021	0,015	0,025
Fubá	0,010	0,013	0,016	0,016	0,013	0,009	0,009	0,010	0,004	0,006
PRODUTOS DA FARINHA	0,129	0,071	0,091	0,102	0,110	0,122	0,137	0,150	0,161	0,240
Pão	0,115	0,063	0,078	0,092	0,097	0,110	0,123	0,133	0,146	0,215
Massas	0,014	0,008	0,013	0,010	0,013	0,012	0,014	0,017	0,015	0,025
GORDURAS E ÓLEOS	0,046	0,021	0,022	0,033	0,034	0,040	0,049	0,063	0,073	0,084
De origem animal	0,026	0,017	0,018	0,026	0,023	0,026	0,026	0,033	0,030	0,037
Banha	0,016	0,011	0,011	0,021	0,017	0,017	0,016	0,019	0,010	0,020
Manteiga	0,008	0,003	0,002	0,004	0,004	0,007	0,008	0,011	0,018	0,016
Toucinho	0,002	0,003	0,005	0,001	0,002	0,002	0,002	0,003	0,002	0,001
De origem vegetal	0,020	0,004	0,004	0,007	0,011	0,017	0,023	0,030	0,043	0,047
Margarina	0,002	-	0,001	0,001	0,002	0,002	0,002	0,003	0,003	0,003
Óleo de algodão	0,002	-	0,001	0,001	0,002	0,002	0,001	0,003	0,006	-
Óleo de milho	0,002	-	0,000	0,000	0,000	0,001	0,001	0,003	0,005	0,003
Óleo de soja ,,,	0,001	-	0,001	-	0,000	0,001	0,001	0,003	0,004	0,012
Óleo de amendoim	0,002	0,001	-	0,000	0,001	0,002	0,002	0,005	0,005	0,007
Óleo de oliva	0,004	0,001	0,000	0,002	0,002	0,003	0,005	0,005	0,006	0,008
Gordura de côco	0,007	0,002	0,001	0,003	0,004	0,006	0,011	0,008	0,014	0,014
VEGÉTAIS FRESCOS	0,099	0,057	0,046	0,077	0,076	0,080	0,105	0,128	0,166	0,174
Batata doce	0,014	0,005	0,005	0,013	0,011	0,012	0,015	0,016	0,027	0,017
Batata inglesa	0,073	0,048	0,033	0,054	0,057	0,060	0,077	0,097	0,118	0,126
Mandioca	0,012	0,004	0,008	0,010	0,008	0,008	0,013	0,015	0,021	0,031
FRUTAS FRESCAS	0,247	0,094	0,083	0,139	0,144	0,192	0,340	0,294	0,401	0,585
Banana	0,079	0,042	0,035	0,047	0,060	0,072	0,091	0,013	0,105	0,191
Laranja	0,168	0,052	0,048	0,092	0,084	0,120	0,249	0,191	0,296	0,394

PESQUISA SOBRE ORÇAMENTOS FAMILIARES

HÁBITO ALIMENTAR - 1961/62

CIDADE: SÃO PAULO

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Quilo-Dia

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 4,6	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SOBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,5	Até 0,8	Até 1,3	Até 1,9	Até 2,7	Até 4,1	Até 6,0	Até 10,2	Até 33,3
SOMA	1,348	0,555	0,937	0,958	1,063	1,272	1,435	1,656	1,849	2,973
DIVERSOS	0,344	0,185	0,337	0,301	0,337	0,352	0,354	0,324	0,339	0,589
Arroz	0,157	0,076	0,144	0,140	0,156	0,169	0,157	0,143	0,150	0,247
Feijão	0,054	0,028	0,056	0,054	0,058	0,055	0,051	0,058	0,042	0,069
Açúcar	0,107	0,069	0,115	0,087	0,101	0,103	0,120	0,094	0,118	0,199
Café	0,026	0,012	0,022	0,020	0,022	0,025	0,026	0,029	0,029	0,074
CARNES FRESCAS	0,095	0,006	0,033	0,047	0,058	0,084	0,100	0,143	0,162	0,314
Bovina de 1ª	0,064	0,003	0,021	0,022	0,032	0,052	0,069	0,115	0,125	0,231
Bovina de 2ª	0,016	0,003	0,007	0,021	0,020	0,020	0,014	0,006	0,005	0,016
Suína	0,006	-	0,005	0,002	0,003	0,006	0,006	0,011	0,010	0,022
Avícola	0,009	-	-	0,002	0,003	0,006	0,011	0,011	0,022	0,045
CARNES INDUSTRIALIZADAS	0,012	0,009	0,009	0,007	0,014	0,009	0,011	0,020	0,017	0,029
Carne Sêca	0,002	-	0,005	0,002	0,003	0,001	0,001	0,003	0,001	0,003
Embutidos	0,008	0,005	0,004	0,005	0,010	0,006	0,008	0,013	0,008	0,012
Presunto	0,001	0,004	0,000	-	0,000	0,001	0,001	0,003	0,005	0,009
Carnes defumadas	0,001	-	-	-	0,001	0,001	0,001	0,001	0,003	0,005
Carnes salgadas	0,000	-	-	-	0,000	0,000	0,000	-	0,000	-
PESCADO FRESCO	0,015	-	0,012	0,009	0,009	0,013	0,012	0,021	0,026	0,049
Peixe	0,009	-	0,002	0,004	0,005	0,008	0,008	0,013	0,018	0,034
Sardinha	0,004	-	0,010	0,004	0,004	0,005	0,003	0,004	0,004	0,001
Camarão	0,002	-	-	-	0,001	0,000	0,001	0,004	0,004	0,014
Lagosta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESCADO INDUSTRIALIZADO	0,003	0,001	0,001	0,001	0,003	0,002	0,003	0,007	0,005	0,009
Bacalhau	0,003	-	0,001	0,001	0,003	0,002	0,003	0,005	0,003	0,008
Sardinha	0,000	0,001	-	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001	0,001	0,001
Camarão	0,000	-	-	-	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001	-
Outros	0,000	-	-	-	-	0,000	-	0,001	0,000	0,000
OVOS	0,024	0,009	0,019	0,013	0,015	0,021	0,027	0,033	0,042	0,066
LEITE	0,142	0,018	0,118	0,081	0,097	0,145	0,163	0,175	0,183	0,336
Leite fresco	0,137	0,016	0,118	0,080	0,093	0,141	0,159	0,171	0,175	0,326
Leite em pó	0,005	0,002	-	0,001	0,004	0,004	0,004	0,004	0,008	0,010

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Quilo-Dia

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 4,6	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SOBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,5	Até 0,8	Até 1,3	Até 1,9	Até 2,7	Até 4,1	Até 6,0	Até 10,2	Até 33,3
QUEIJOS	0,010	0,002	0,002	0,002	0,005	0,007	0,010	0,019	0,023	0,054
FARINHAS E FÉCULAS	0,033	0,012	0,029	0,024	0,031	0,031	0,036	0,035	0,036	0,072
Farinha de trigo	0,018	0,004	0,011	0,009	0,013	0,016	0,023	0,024	0,024	0,048
Farinha de mandioca	0,007	0,004	0,015	0,008	0,010	0,007	0,004	0,005	0,006	0,010
Fubá	0,008	0,004	0,003	0,007	0,008	0,008	0,009	0,006	0,006	0,014
PRODUTOS DA FARINHA	0,169	0,147	0,159	0,154	0,123	0,171	0,190	0,184	0,212	0,227
Pão	0,153	0,138	0,151	0,143	0,110	0,153	0,170	0,170	0,192	0,189
Massas	0,016	0,009	0,008	0,011	0,013	0,018	0,020	0,014	0,020	0,038
GORDURAS E ÓLEOS	0,067	0,029	0,042	0,044	0,061	0,062	0,070	0,085	0,086	0,152
De origem animal	0,025	0,011	0,018	0,019	0,026	0,025	0,024	0,026	0,025	0,052
Banha	0,006	0,006	0,009	0,006	0,009	0,007	0,005	0,004	0,003	0,005
Manteiga	0,006	-	0,001	0,001	0,003	0,004	0,007	0,009	0,014	0,024
Toucinho	0,013	0,005	0,008	0,012	0,014	0,014	0,012	0,013	0,008	0,023
De origem vegetal	0,042	0,018	0,024	0,025	0,035	0,037	0,046	0,059	0,061	0,100
Margarina	0,002	0,003	0,001	0,001	0,002	0,002	0,001	0,002	0,002	0,000
Óleo de algodão	0,022	0,012	0,021	0,019	0,025	0,023	0,021	0,021	0,026	0,032
Óleo de milho	0,002	0,002	-	-	0,000	-	0,002	0,002	0,006	0,028
Óleo de soja	0,000	-	-	-	-	0,000	-	0,001	0,000	-
Óleo de amendoim	0,012	0,001	-	0,004	0,005	0,009	0,017	0,026	0,017	0,021
Óleo de oliva	0,003	-	-	0,001	0,002	0,002	0,004	0,006	0,008	0,018
Gordura de côco	0,001	-	0,002	0,000	0,001	0,001	0,001	0,001	0,002	0,001
VEGETAIS FRESCOS	0,093	0,020	0,049	0,059	0,074	0,096	0,095	0,116	0,125	0,210
Batata doce	0,007	0,001	0,012	0,005	0,004	0,007	0,008	0,010	0,005	0,017
Batata inglesa	0,077	0,018	0,033	0,047	0,062	0,079	0,080	0,093	0,111	0,180
Mandioca	0,009	0,001	0,004	0,007	0,008	0,010	0,007	0,013	0,009	0,013
FRUTAS FRESCAS	0,341	0,117	0,127	0,216	0,236	0,279	0,364	0,494	0,593	0,866
Banana	0,053	0,024	0,035	0,042	0,038	0,045	0,057	0,063	0,089	0,113
Laranja	0,288	0,093	0,092	0,174	0,198	0,234	0,307	0,431	0,504	0,753

PESQUISA SÔBRE ORÇAMENTOS FAMILIARES

HÁBITO ALIMENTAR - 1961/62

CIDADE: CURITIBA

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Quilo-dia

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 5,4	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SÔBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,6	Até 1,1	Até 1,7	Até 2,5	Até 3,6	Até 5,5	Até 8,4	Até 13,4	Até 36,8
SOMA	1,085	0,787	0,680	0,812	0,833	1,003	1,166	1,405	1,626	2,427
DIVERSOS	0,288	0,316	0,222	0,266	0,273	0,297	0,305	0,299	0,280	0,473
Arroz	0,099	0,100	0,070	0,093	0,092	0,096	0,107	0,098	0,108	0,168
Feijão	0,055	0,041	0,055	0,056	0,052	0,058	0,059	0,055	0,046	0,074
Açúcar	0,109	0,145	0,076	0,095	0,108	0,118	0,112	0,115	0,099	0,183
Café	0,025	0,030	0,021	0,022	0,021	0,025	0,027	0,031	0,027	0,048
CARNES FRESCAS	0,116	0,059	0,039	0,065	0,073	0,102	0,138	0,177	0,195	0,328
Bovina de 1ª	0,079	0,017	0,006	0,022	0,038	0,068	0,097	0,147	0,163	0,256
Bovina de 2ª	0,024	0,042	0,030	0,037	0,030	0,025	0,026	0,006	0,002	-
Suína	0,004	-	0,000	0,003	0,002	0,004	0,004	0,006	0,011	0,013
Avícola	0,009	-	0,003	0,003	0,003	0,005	0,011	0,018	0,019	0,059
CARNES INDUSTRIALIZADAS	0,012	0,008	0,009	0,007	0,009	0,014	0,016	0,018	0,021	0,025
Carne sêca	0,002	-	0,003	0,003	0,002	0,002	0,002	0,003	0,001	0,002
Embutidos	0,007	0,008	0,006	0,002	0,005	0,009	0,009	0,009	0,013	0,015
Presunto	0,003	-	-	0,002	0,002	0,003	0,004	0,005	0,006	0,007
Carnes defumadas	0,000	-	-	0,000	0,000	-	0,000	0,001	0,001	0,001
Carnes salgadas	0,000	-	-	-	0,000	-	0,001	0,000	-	-
PESCADO FRESCO	0,008	-	0,002	0,003	0,001	0,005	0,011	0,014	0,019	0,055
Peixe	0,006	-	0,002	0,003	0,001	0,004	0,008	0,010	0,015	0,040
Sardinha	0,001	-	-	-	-	0,001	0,001	0,001	0,002	0,001
Camarão	0,001	-	-	-	0,000	0,000	0,002	0,003	0,002	0,014
Lagosta	0,000	-	-	-	-	-	0,000	-	-	-
PESCADO INDUSTRIALIZADO	0,001	-	0,001	0,000	0,000	0,000	0,001	0,001	0,005	0,016
Bacalhau	0,001	-	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001	0,000	0,001	0,006
Sardinha	0,000	-	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001	0,003
Camarão	0,000	-	-	-	0,000	-	0,000	0,000	0,001	0,004
Outros	0,000	-	-	-	0,000	-	0,000	0,001	0,002	0,003
OVOS	0,016	0,011	0,007	0,007	0,008	0,021	0,018	0,024	0,026	0,048
LEITE	0,131	0,074	0,034	0,062	0,079	0,103	0,130	0,238	0,278	0,363
Leite fresco	0,125	0,064	0,029	0,056	0,075	0,095	0,124	0,234	0,272	0,357
Leite em pó	0,006	0,010	0,005	0,006	0,004	0,008	0,006	0,004	0,006	0,006

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Quilo-dia

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 5,4	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SOBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,6	Até 1,1	Até 1,7	Até 2,5	Até 3,6	Até 5,5	Até 8,4	Até 13,4	Até 36,8
QUEIJOS	0,009	0,002	0,002	0,003	0,004	0,009	0,011	0,016	0,018	0,035
FARINHAS E FÉCULAS	0,067	0,082	0,073	0,076	0,071	0,068	0,067	0,056	0,050	0,085
Farinha de trigo	0,044	0,065	0,033	0,051	0,047	0,039	0,050	0,040	0,025	0,049
Farinha de mandioca	0,008	0,004	0,007	0,009	0,008	0,010	0,007	0,007	0,011	0,014
Fubá	0,015	0,013	0,033	0,016	0,016	0,019	0,010	0,009	0,014	0,022
PRODUTOS DA FARINHA	0,158	0,073	0,149	0,113	0,122	0,140	0,159	0,218	0,263	0,228
Pão	0,142	0,057	0,135	0,098	0,107	0,127	0,143	0,201	0,243	0,196
Massas	0,016	0,016	0,014	0,015	0,015	0,013	0,016	0,017	0,020	0,032
GORDURAS E ÓLEOS	0,052	0,038	0,029	0,036	0,043	0,048	0,058	0,063	0,069	0,130
De origem animal	0,024	0,019	0,014	0,018	0,023	0,022	0,025	0,029	0,027	0,067
Banha	0,016	0,014	0,013	0,016	0,019	0,016	0,015	0,017	0,013	0,020
Manteiga	0,007	0,004	0,001	0,002	0,004	0,005	0,009	0,011	0,013	0,038
Toucinho	0,001	0,001	0,000	0,000	0,000	0,001	0,001	0,001	0,001	0,009
De origem vegetal	0,028	0,019	0,015	0,018	0,020	0,026	0,033	0,034	0,042	0,063
Margarina	0,003	0,002	0,002	0,002	0,003	0,003	0,003	0,002	0,002	0,002
Óleo de algodão	0,012	0,016	0,012	0,009	0,011	0,014	0,011	0,016	0,011	0,015
Óleo de milho	0,000	-	0,000	-	-	-	0,001	0,001	0,001	-
Óleo de soja	0,003	-	0,000	0,002	0,003	0,002	0,004	0,002	0,001	0,023
Óleo de amendoim	0,008	0,001	0,001	0,005	0,003	0,006	0,009	0,008	0,021	0,019
Óleo de oliva	0,001	-	-	0,000	0,000	0,001	0,002	0,002	0,003	0,003
Gordura de côco	0,001	-	-	0,000	0,000	0,000	0,003	0,003	0,003	0,001
VEGETAIS FRESCOS	0,091	0,053	0,062	0,071	0,075	0,083	0,105	0,111	0,126	0,177
Batata doce	0,008	-	0,006	0,005	0,005	0,006	0,012	0,010	0,013	0,015
Batata inglesa	0,079	0,053	0,052	0,064	0,068	0,075	0,088	0,093	0,104	0,152
Mandioca	0,004	-	0,004	0,002	0,002	0,002	0,005	0,008	0,009	0,010
FRUTAS FRESCAS	0,136	0,071	0,051	0,103	0,075	0,113	0,147	0,170	0,276	0,464
Banana	0,077	0,045	0,014	0,074	0,054	0,077	0,080	0,081	0,132	0,119
Laranja	0,059	0,026	0,037	0,029	0,021	0,036	0,067	0,089	0,144	0,345

PESQUISA SÔBRE ORÇAMENTOS FAMILIARES

HÁBITO ALIMENTAR - 1961/62

CIDADE: RECIFE

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época
Quilo-dia

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 3,3	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SÔBRE A RENDA LÍQUIDA									
		Até 0,6	Até 1,1	Até 1,7	Até 2,5	Até 3,5	Até 5,1	Até 8,1	Até 13,3	Até 22,1	
SOMA	0,973	0,382	0,571	0,797	0,979	1,021	1,249	1,816	1,658	1,268	
DIVERSOS	0,241	0,129	0,173	0,213	0,248	0,249	0,234	0,396	0,419	0,202	
Arroz	0,055	0,023	0,030	0,043	0,057	0,059	0,053	0,101	0,137	0,039	
Feijão	0,054	0,032	0,046	0,053	0,055	0,059	0,049	0,076	0,065	0,037	
Açúcar	0,105	0,052	0,075	0,093	0,109	0,106	0,108	0,169	0,182	0,107	
Café	0,027	0,022	0,022	0,024	0,027	0,025	0,024	0,050	0,035	0,019	
CARNES FRESCAS	0,095	0,021	0,039	0,065	0,103	0,100	0,121	0,192	0,219	0,160	
Bovina de 1ª	0,068	0,014	0,023	0,037	0,061	0,081	0,098	0,171	0,178	0,112	
Bovina de 2ª	0,019	0,006	0,015	0,025	0,035	0,013	0,005	0,009	0,003	-	
Suína	0,004	0,001	0,001	0,002	0,004	0,004	0,007	0,007	0,021	0,031	
Avícola	0,004	-	0,000	0,001	0,003	0,002	0,011	0,005	0,017	0,017	
CARNES INDUSTRIALIZADAS	0,022	0,014	0,021	0,023	0,024	0,020	0,020	0,027	0,030	0,026	
Carne seca	0,021	0,012	0,020	0,022	0,023	0,019	0,017	0,024	0,024	0,026	
Embutidos	0,001	0,001	0,001	0,000	0,000	0,001	0,000	0,002	0,006	-	
Presunto	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001	-	0,000	-	
Carnes defumadas	0,000	-	-	-	-	-	0,001	0,001	-	-	
Carnes salgadas	0,000	-	0,000	0,001	0,001	0,000	0,001	-	-	-	
PESCADO FRESCO	0,009	0,002	0,003	0,005	0,006	0,008	0,013	0,019	0,036	-	
Peixe	0,008	0,002	0,003	0,005	0,006	0,008	0,012	0,014	0,034	-	
Sardinha	0,000	-	-	-	-	0,000	0,000	-	-	-	
Camarão	0,001	-	-	0,000	0,000	0,000	0,001	0,005	0,002	-	
Lagosta	0,000	-	-	0,000	0,000	-	-	-	-	-	
PESCADO INDUSTRIALIZADO	0,003	0,002	0,002	0,002	0,003	0,003	0,004	0,003	0,005	-	
Bacalhau	0,003	0,002	0,002	0,002	0,003	0,003	0,004	0,003	0,005	-	
Sardinha	0,000	0,000	0,000	-	0,000	-	0,000	0,000	0,000	-	
Camarão	0,000	-	-	-	-	0,000	0,000	-	-	-	
Outros	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	-	
OVOS	0,008	0,003	0,002	0,005	0,006	0,011	0,010	0,022	0,026	0,014	
LEITE	0,041	0,013	0,010	0,024	0,040	0,040	0,057	0,117	0,115	0,010	
Leite fresco	0,034	0,012	0,006	0,020	0,031	0,030	0,048	0,105	0,104	-	
Leite em pó	0,007	0,001	0,004	0,004	0,009	0,010	0,009	0,012	0,011	0,010	

Consumo "per capita" dos principais gêneros alimentícios, segundo os salários-mínimos da época

Quilo-dia

ESPECIFICAÇÃO	GERAL 3,3	GRUPOS DE SALÁRIOS-MÍNIMOS SOBRE A RENDA LÍQUIDA								
		Até 0,6	Até 1,1	Até 1,7	Até 2,5	Até 3,5	Até 5,1	Até 8,1	Até 13,3	Até 22,1
QUEIJOS	0,004	0,000	0,000	0,001	0,002	0,004	0,009	0,013	0,024	0,018
FARINHAS E FÉCULAS	0,084	0,053	0,081	0,089	0,091	0,094	0,067	0,077	0,091	0,077
Farinha de trigo	0,005	0,001	-	0,003	0,007	0,008	0,006	0,009	0,014	0,036
Farinha de mandioca	0,065	0,042	0,068	0,076	0,068	0,066	0,050	0,050	0,056	0,030
Fubá	0,014	0,010	0,013	0,010	0,016	0,020	0,011	0,018	0,021	0,011
PRODUTOS DA FARINHA	0,201	0,066	0,110	0,164	0,231	0,240	0,241	0,366	0,220	0,251
Pão	0,194	0,064	0,109	0,159	0,223	0,232	0,230	0,358	0,200	0,240
Massas	0,007	0,002	0,001	0,005	0,008	0,008	0,011	0,008	0,020	0,011
GORDURAS E ÓLEOS	0,028	0,012	0,012	0,020	0,031	0,027	0,035	0,050	0,064	0,053
De origem animal	0,011	0,004	0,004	0,006	0,011	0,011	0,014	0,023	0,038	0,018
Banha	0,002	0,000	0,001	0,001	0,002	0,003	0,001	-	0,003	-
Manteiga	0,008	0,002	0,003	0,004	0,008	0,008	0,011	0,022	0,026	0,018
Toucinho	0,001	0,002	0,000	0,001	0,001	0,000	0,002	0,001	0,009	-
De origem vegetal	0,017	0,008	0,008	0,014	0,020	0,016	0,021	0,027	0,026	0,035
Margarina	0,001	-	0,000	0,000	0,001	0,000	0,000	0,002	0,003	0,011
Óleo de algodão	0,009	0,005	0,006	0,009	0,011	0,010	0,010	0,015	0,009	-
Óleo de milho	0,001	-	0,000	0,001	0,001	0,000	0,001	0,001	0,000	-
Óleo de soja	0,000	0,000	-	-	0,000	0,001	0,000	-	0,001	-
Óleo de amendoim	0,006	0,003	0,002	0,004	0,007	0,005	0,009	0,008	0,009	0,024
Óleo de oliva	0,000	-	-	0,000	0,000	-	0,001	0,001	0,004	-
Gordura de côco	0,000	-	-	0,000	-	-	-	0,000	-	-
VEGETAIS FRESCOS	0,055	0,027	0,040	0,048	0,059	0,061	0,080	0,059	0,075	0,075
Batata doce	0,030	0,021	0,033	0,029	0,033	0,032	0,037	0,023	0,018	0,029
Batata Inglesa	0,021	0,004	0,005	0,015	0,024	0,022	0,033	0,036	0,052	0,046
Mandioca	0,004	0,002	0,002	0,004	0,002	0,007	0,010	0,000	0,005	-
FRUTAS FRESCAS	0,182	0,040	0,078	0,138	0,135	0,164	0,358	0,475	0,334	0,382
Banana	0,086	0,021	0,043	0,074	0,075	0,084	0,133	0,184	0,149	0,175
Laranja	0,096	0,019	0,035	0,064	0,060	0,080	0,225	0,291	0,185	0,207

ÍNDICE

Nº Ordem		Página
CONSIDERAÇÕES		
0.2	Fases das Operações	1
0.3	Cadastro Domiciliar	
0.4	Visitas	
0.5	Registro dos Grupos Familiares	
0.6	Questionário da Unidade de Consumo	
0.7	A Família	2
0.8	Residência	3
0.9	" Manutenção	
1.0	" Artigos Comprados	
1.1	Alimentícios, etc.	
1.2	Vestuário	5
1.3	Serviços do Vestuário	6
1.4	Outros Capítulos	
1.5	Capítulo K	
1.6	Balancete Resumo	
CODIFICAÇÃO		
1.7	Dados Gerais ou Mestre	8
1.8	Página de Espelho OF5	
1.9	Quadro do Rodapé - Página Espelho OF5	
2.0	Salário-Mínimo	
2.1	Grupo de Renda	
2.2	Tamanho da Família	9
2.3	Número de Moradores	
2.4	Composição da Família	
2.5	Condição do Morador	10
2.6	Pessoas Ativas Economicamente	
2.7	Idade do Chefe da Família	
2.8	Instrução do Chefe da Família	
2.9	Atividade do Chefe da Família	12
3.0	Função do Chefe na Atividade	
3.1	Página de Espelho "Amostra"	14
3.2	A Família	
3.3	Manutenção do Domicílio	16
3.4	Outros Esclarecimentos	
3.5	Balancete Resumo	
3.5A	Balanco Geral	17
3.6	Cartão de "Estouro"	
3.7	Recomendação sobre a Pesquisa de Campo	
MODELO ADMINISTRATIVO		
3.9	Contrôle da Produção Diária OF5	19
4.0	Registro de Produção por Pesquisador	
4.1	Conta Corrente dos Servidores	20
4.2	Modelo de Recibo de Pagamento	
TABELAS		
4.3	Amortização e Juros - PRICE	21
4.4	Investimento Líquido Patrimonial	22
4.5	Da Renda	23
4.6	Da Despesa	
4.7	Crítica Parcial	24
4.8	Cargos Públicos Federais	25
4.9	Multiplicador Fixo	27
5.0	Hábito Alimentar	31